



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 1 de 71

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LINS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	40
Portarias	47
Licitações e Contratos	48
Homologação / Adjudicação	48
Extrato	48
Concursos Públicos / Processos Seletivos	50
Edital	50
Editais	69
Edital de Chamamento	69
PODER LEGISLATIVO DE LINS	70
Atos Legislativos	70
Atos	70

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 2 de 71

PODER EXECUTIVO DE LINS

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.662, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza o Executivo a doar bem imóvel para fim de moradia de interesse social e firmar Contrato de Doação, com encargos, com a Senhora Maria Aparecida Leal e dá outras providências.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar para fim de moradia de interesse social à Senhora Maria Aparecida Leal, e celebrar o respectivo Contrato de Doação de terreno de formato irregular, situado nas proximidades do Jardim Tropical e Vila São Benedito, com área de 252,88m², cadastrado sob o Código Municipal: 03-88H-249 – Matrícula: CRI 20.916, contendo as seguintes medidas e confrontações:

I – “um terreno situado nas proximidades da Vila São Benedito e Jardim tropical, nesta cidade e Comarca de Lins/SP, designado como Lote nº 14 no projeto de desmembramento, localizado na Rua Antônio Cecci e distante 29,06 metros do marco de alinhamento da Rua Antônio Cecci, no cruzamento com a Rua São Cristóvão, assim descrito: de frente para a Rua Antônio Cecci, mede 10,01 metros; do lado direito, dividindo com o lote 15, mede 25,05 metros; do lado esquerdo, dividindo com o lote 13, mede 24,53 metros; e nos fundos, dividindo com o lote 05, mede 10,00 metros, encerrando a área de 252,88 m²; Matrícula nº 20.916, do Livro 2-DI; Registro Anterior: Matrícula nº 19.376, livro 2-DA, do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Lins/SP.”

§ 1º – A minuta de Contrato de Doação de que trata o presente artigo, faz parte integrante desta Lei

Complementar.

§ 2º - A beneficiada no projeto habitacional de interesse social o será uma única vez.

Art. 2º - O imóvel permanecerá inalienável pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da instrumentalização da doação.

Art. 3º - Não poderá a donatária, no prazo de vigência da Cláusula de Inalienabilidade prevista no artigo anterior transferir ou ceder à posse, no todo ou em parte, do imóvel a terceiros, quer a título gratuito ou oneroso, ficando sujeita, em caso de descumprimento, à rescisão da doação, bem como à aplicação de multa no valor de 412 (quatrocentas e doze) Unidades Fiscais do Município – UFM's.

Art. 4º - A donatária e seus sucessores, seja a título universal ou singular, deverão destinar o imóvel doado exclusivamente para fins residenciais, não podendo dar qualquer outra destinação a ele, ressalvado o disposto no parágrafo único.

Parágrafo único - Excetua-se da proibição do caput deste artigo, se no imóvel for explorada atividade de Pequeno Empresário – MEI, nos termos da Lei Municipal nº 4.987, de 17/09/07, que implantou o Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Solidário, Econômico, Turístico e Tecnológico de Lins - PID e suas posteriores alterações.

Art. 5º - O não cumprimento do disposto nos artigos anteriores determinará a rescisão da doação, sem direito à indenização das benfeitorias realizadas pela donatária ou seus sucessores,

seja a título universal ou singular, independentemente de quaisquer notificações.

Parágrafo único – O Poder Público para propor a rescisão da doação, obrigatoriamente fará prova do alegado, através de laudo técnico firmado por profissional habilitado, pertencente ou não ao seu corpo funcional, que comprovará o descumprimento das disposições previstas nesta Lei Complementar.

Art. 6º - A donatária que, por motivo justificado e aceito pelo doador, solicitar o distrato da presente doação, antes de esgotado o prazo estabelecido na Cláusula



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 3 de 71

de Inalienabilidade, terá direito a receber indenização, unicamente, pelas benfeitorias introduzidas no imóvel.

§ 1º - O valor da indenização será estipulado por laudo técnico feito pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Lins.

§ 2º - A referida indenização será paga pelo novo donatário beneficiado e nunca pelo Poder Público Municipal.

Art. 7º - A donatária é responsável pelo pagamento dos tributos incidentes sobre o imóvel doado desde a sua posse.

Art. 8º - Aplica-se subsidiariamente à presente Lei Complementar, as disposições contidas na Lei Complementar nº 1.218, de 17/05/10.

Art. 9º - Fica dispensada, diante do interesse público manifesto, a licitação, como disciplina o § 1º, do artigo 120, da Lei Orgânica do Município de Lins.

Art. 10 – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor.

Art. 11 – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 – Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 19 de dezembro de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 19 de dezembro de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE DOAÇÃO nº _____
/2019

Pelo presente Contrato de Doação de bem imóvel firmado entre as partes, de um lado o município de Lins, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nicolau Zarvos, nº 754, Vila Clélia, Lins/SP, inscrito no CNPJ sob nº 44.531.788/0001-38, neste ato representado

pelo prefeito Municipal, Sr. Edgar de Souza, brasileiro, professor, portador do R.G. nº 29.284.629-SSP/SP e do CPF/MF nº 220.118.578-64, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado DOADOR e, de outro lado, a Sra. Maria Aparecida Leal, brasileira, aposentada, portadora do R.G. nº 13.616.342-7-SSP/SP e do CPF/MF nº 114.713.078-75, residente e domiciliada na Rua Antônio Secci, nº 173, Jardim Tropical, nesta cidade de Lins/SP, doravante denominada simplesmente DONATÁRIA, têm entre si certas e ajustadas as Cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente Contrato e na melhor forma de direito o DOADOR doa, para fins de moradia de interesse social, à DONATÁRIA, o imóvel constituído pelo terreno situado no perímetro urbano do município de Lins, localizado na Rua Antônio Cecci, nº 173, no Jardim Tropical – Código Municipal: 03-88H-249 – Matrícula: 20.916, contendo as seguintes medidas e confrontações:

I – “um terreno situado nas proximidades da Vila São Benedito e Jardim tropical, nesta cidade e Comarca de Lins/SP, designado como Lote nº 14 no projeto de desmembramento, localizado na Rua Antônio Cecci e distante 29,06 metros do marco de alinhamento da Rua Antônio Cecci, no cruzamento com a Rua São Cristóvão, assim descrito: de frente para a Rua Antônio Cecci, mede 10,01 metros; do lado direito, dividindo com o lote 15, mede 25,05 metros; do lado esquerdo, dividindo com o lote 13, mede 24,53 metros; e nos fundos, dividindo com o lote 05, mede 10,00 metros, encerrando a área de 252,88 m²; Matrícula nº 20.916, do Livro 2-DI; Registro Anterior: Matrícula nº 19.376, livro 2-DA, do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Lins/SP.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALIENABILIDADE

Fica instituída Cláusula de Inalienabilidade sobre o imóvel, nos termos do artigo nº 1.911, do Código Civil Brasileiro, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da presente data.

Parágrafo único - Não poderá a DONATÁRIA, no prazo de vigência da Cláusula de Inalienabilidade acima convencionada, transferir ou ceder à posse, no todo ou em parte, do imóvel a terceiros, quer a título gratuito ou



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 4 de 71

oneroso, ficando sujeito em caso de descumprimento à rescisão da doação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

A DONATÁRIA ou os seus sucessores, seja a título universal ou singular, deverão destinar o imóvel doado exclusivamente para fins residenciais, não podendo dar qualquer outra destinação a ele, ressalvado o disposto no parágrafo único.

Parágrafo único - Excetua-se da proibição do caput deste artigo, se no imóvel for explorada atividade de Pequeno Empresário - MEI, nos termos da Lei Municipal nº 4.987, de 17/09/07, que implantou o Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Solidário, Econômico, Turístico e Tecnológico de Lins - PID e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO IMÓVEL PARA EFEITOS FISCAIS

Para fins e efeitos fiscais, ao imóvel é atribuído o valor de R\$ 62.171,26 (sessenta e dois mil, cento e setenta e um reais e vinte e seis centavos), não obstante a presente transação seja gratuita.

CLÁUSULA QUINTA – DO DISTRATO

A DONATÁRIA que, por motivo justificado e aceito pelo DOADOR, solicitar o distrato da presente doação antes de esgotado o prazo estabelecido na Cláusula de Inalienabilidade, terá direito a receber indenização, unicamente, pelas benfeitorias introduzidas no imóvel.

§ 1º – O valor da indenização será estipulado por laudo técnico feito pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Lins.

§ 2º – A referida indenização será paga pelo novo donatário beneficiado e nunca pelo Poder Público Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS

A DONATÁRIA é responsável pelo pagamento dos tributos incidentes sobre o imóvel doado, desde a sua posse.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSMISSÃO

Declaram as partes contratantes que a transmissão do

imóvel descrito na Cláusula Primeira encontra-se isenta do ITCMD – Imposto de Transmissão “causa mortis” e doação, nos termos da alínea “a”, inciso II, do artigo 6º, da Lei Estadual nº 10.705/2000, vez que não houve no ano corrente qualquer outra doação de bem móvel ou imóvel, no âmbito judicial ou extrajudicial do município de Lins em favor da DONATÁRIA acima indicada; e que o valor para fins tributários do imóvel é de R\$ 62.171,26 (sessenta e dois mil, cento e setenta e um reais e vinte e seis centavos), ou seja, não é superior a 2.500 (duas mil e quinhentas) UFESP's.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O DOADOR declara que o imóvel doado está livre e desembaraçado de quaisquer ônus de sua responsabilidade, bem como não existem sobre o mesmo ações reais, pessoais e reipersecutórias.

Parágrafo único – A DONATÁRIA dispensa a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Lins/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato de Doação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Lins, ____ de _____ de 2019

Edgar de Souza

Município de Lins/SP

DOADOR

Maria Aparecida Leal

DONATÁRIA

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: Adriana de Oliveira

RG nº 26.822.072-4

CPF/MF nº 265.768.298-76

2.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 5 de 71

Nome: Fábio Arrothéia

R.G. nº 30.933.243-6

CPF/MF nº 341.919.248-77

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.663, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza o Executivo a doar bem imóvel para fim de moradia de interesse social e firmar Contrato de Doação, com encargos, com os Srs.: Marta Nunes Pereira e Luiz Carlos Rosa e dá outras providências.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar para fim de moradia de interesse social aos Srs.: Marta Nunes Pereira e Luiz Carlos Rosa, e celebrar o respectivo Contrato de Doação de terreno de formato regular, situado no perímetro urbano do município de Lins/SP, na Rua Benedito Ferraz de Arruda, Jardim Bandeirantes, cadastrado sob o Código Municipal: 003.201.047, com área de 150,00m² – Matrícula CRI 45.722, contendo as seguintes medidas e confrontações:

I - “um terreno designado como lote “B”, originado do parcelamento do Lote nº 39, da Quadra “H”, do Loteamento denominado “Jardim Bandeirantes”, localizado na Rua Benedito Ferraz de Arruda, nesta cidade e comarca de Lins/SP, com as seguintes medidas e confrontações: na frente, mede 5,00 metros, confrontando com a Rua Benedito Ferraz de Arruda; quem desta via olha para o imóvel, do lado direito, mede 30,00 metros, confrontando com o Lote “A” do parcelamento, imóvel localizado na Rua Benedito Ferraz de Arruda (Código Municipal: 003.201.004); do lado esquerdo, mede 30,00 metros, confrontando com o Lote nº 38, imóvel localizado na Rua Benedito Ferraz de Arruda (Código Municipal: 003.201.005), e, nos fundos, mede 5,00 metros, confrontando com o Lote nº 19, imóvel localizado na Rua José Lordelo Alves, nº 420 (Código Municipal: 003.201.041); perfazendo uma área total de 150,00 m²; Matrícula nº 45.722, Livro 2-IL, do Cartório

de Registro de Imóveis da Comarca de Lins/SP (Registro Anterior: R1/M – 19.706 – Livro 2-DC – CRI- Lins/SP)”

§ 1º – A minuta de Contrato de Doação de que trata o presente artigo, faz parte integrante desta Lei Complementar.

§ 2º - Os beneficiados no projeto habitacional de interesse social o serão uma única vez.

Art. 2º - O imóvel permanecerá inalienável pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da instrumentalização da doação.

Art. 3º - Não poderão os donatários, no prazo de vigência da Cláusula de Inalienabilidade prevista no artigo anterior, transferir ou ceder à posse, no todo ou em parte, do imóvel a terceiros, quer a título gratuito ou oneroso, ficando sujeito, em caso de descumprimento, à rescisão da doação, bem como à aplicação de multa no valor de 412 (quatrocentas e doze) Unidades Fiscais do Município – UFM’s.

Art. 4º - Os donatários e seus sucessores, seja a título universal ou singular, deverão destinar o imóvel doado exclusivamente para fins residenciais, não podendo dar qualquer outra destinação a ele, ressalvado o disposto no parágrafo único.

Parágrafo único - Excetua-se da proibição do caput deste artigo, se no imóvel for explorada atividade de Pequeno Empresário – MEI, nos termos da Lei Municipal nº 4.987, de 17/09/07, que implantou o Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Solidário, Econômico, Turístico e Tecnológico de Lins (PID) e suas posteriores alterações.

Art. 5º - O não cumprimento do disposto nos artigos anteriores determinará a rescisão da doação, sem direito à indenização das benfeitorias realizadas pelos donatários ou seus sucessores, seja a título universal ou singular, independentemente de quaisquer notificações.

Parágrafo único – O Poder Público, para propor a rescisão da doação, obrigatoriamente fará prova do alegado, através de laudo técnico firmado por profissional habilitado, pertencente ou não ao seu corpo funcional, que comprovará o descumprimento das disposições previstas nesta Lei Complementar.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 6 de 71

Art. 6º - Os donatários que, por motivo justificado e aceito pelo doador, solicitarem o distrato da presente doação, antes de esgotado o prazo estabelecido na cláusula de inalienabilidade, terá direito a receber indenização, unicamente, pelas benfeitorias introduzidas no imóvel.

§ 1º - O valor da indenização será estipulado por laudo técnico feito pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Lins.

§ 2º - A referida indenização será paga pelo novo donatário beneficiado e nunca pelo Poder Público Municipal.

Art. 7º - Os donatários são responsáveis pelo pagamento dos tributos incidentes sobre o imóvel doado desde a sua posse.

Art. 8º - Aplica-se subsidiariamente a presente Lei as disposições contidas na Lei Complementar n. 1.218, de 17/05/2010.

Art. 9º - Fica dispensada, diante do interesse público manifesto, a licitação como disciplina o § 1º, do artigo 120, da Lei Orgânica do Município de Lins.

Art. 10 – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor.

Art. 11 – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 – Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 19 de dezembro de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 19 de dezembro de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE DOAÇÃO nº _____
/2019

Pelo presente Contrato de Doação de bem imóvel

firmado entre as partes, de um lado o município de Lins, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nicolau Zarvos, nº 754, Vila Clélia, inscrito no CNPJ sob o nº 44.531.788/0001-38, neste ato representado pelo prefeito Municipal, Sr. Edgar de Souza, brasileiro, professor, portador do R.G. nº 29.284.629 - SSP/SP e do CPF/MF nº 220.118.578-64, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado DOADOR e, de outro lado, os Srs.: Marta Nunes Pereira, brasileira, serviços gerais, portadora do R.G. nº 33.405.987-2-SSP/SP e do CPF/MF nº 175.403.778-01 e Luiz Carlos Rosa, brasileiro, serviços gerais, portador do R.G. nº 16.984.631-3-SSP/SP e do CPF/MF nº 048.140.898-30, residentes e domiciliados na Chácara Vale Fé, S/N, nesta cidade de Lins/SP, doravante denominados simplesmente DONATÁRIOS, têm entre si certos e ajustadas as Cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente contrato e na melhor forma de direito o DOADOR doa, para fins de moradia de interesse social aos DONATÁRIOS, o imóvel constituído pelo terreno situado no perímetro urbano do município de Lins, localizado na Rua Benedito Ferraz de Arruda, no Jardim Bandeirantes – Código Municipal: 003-201-047 – Matrícula nº 45.722, contendo as seguintes medidas e confrontações:

I - “um terreno designado como lote “B”, originado do parcelamento do Lote nº 39, da Quadra “H”, do Loteamento denominado “Jardim Bandeirantes”, localizado na Rua Benedito Ferraz de Arruda, nesta cidade e comarca de Lins/SP, com as seguintes medidas e confrontações: na frente, mede 5,00 metros, confrontando com a Rua Benedito Ferraz de Arruda; quem desta via olha para o imóvel, do lado direito, mede 30,00 metros, confrontando com o Lote “A” do parcelamento, imóvel localizado na Rua Benedito Ferraz de Arruda (Código Municipal: 003.201.004); do lado esquerdo, mede 30,00 metros, confrontando com o Lote nº 38, imóvel localizado na Rua Benedito Ferraz de Arruda (Código Municipal: 003.201.005), e, nos fundos, mede 5,00 metros, confrontando com o Lote nº 19, imóvel localizado na Rua José Lordelo Alves, nº 420 (Código Municipal: 003.201.041); perfazendo uma área total de 150,00 m²; Matrícula nº 45.722, Livro 2-IL, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lins/SP (Registro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 7 de 71

Anterior: R1/M – 19.706 – Livro 2-DC – CRI- Lins/SP)”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALIENABILIDADE

Fica instituída Cláusula de Inalienabilidade sobre o imóvel, nos termos do artigo nº 1.911, do Código Civil Brasileiro, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da presente data.

Parágrafo único - Não poderão os DONATÁRIOS, no prazo de vigência da Cláusula de Inalienabilidade acima convencionada, transferir ou ceder à posse, no todo ou em parte, do imóvel a terceiros, quer a título gratuito ou oneroso, ficando sujeitos em caso de descumprimento à rescisão da doação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

Os DONATÁRIOS ou os seus sucessores, seja a título universal ou singular, deverão destinar o imóvel doado exclusivamente para fins residenciais, não podendo dar qualquer outra destinação a ele, ressalvado o disposto no parágrafo único.

Parágrafo único - Excetua-se da proibição do caput deste artigo, se no imóvel for explorada atividade de Pequeno Empresário - MEI, nos termos da Lei Municipal nº 4.987, de 17/09/07, que implantou o Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Solidário, Econômico, Turístico e Tecnológico de Lins (PID) e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO IMÓVEL PARA EFEITOS FISCAIS

Para fins e efeitos fiscais, ao imóvel é atribuído o valor de R\$ 1.434,48 (um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos), não obstante a presente transação seja gratuita.

CLÁUSULA QUINTA – DO DISTRATO

Os DONATÁRIOS que, por motivo justificado e aceito pelo DOADOR, solicitarem o distrato da presente doação antes de esgotado o prazo estabelecido na Cláusula de Inalienabilidade, terão direito a receber indenização, unicamente, pelas benfeitorias introduzidas no imóvel.

§ 1º – O valor da indenização será estipulado por laudo técnico feito pelo órgão competente da Prefeitura

Municipal de Lins.

§ 2º – A referida indenização será paga pelo novo donatário beneficiado e nunca pelo Poder Público Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS

Os DONATÁRIOS são responsáveis pelo pagamento dos tributos incidentes sobre o imóvel doado, desde a sua posse.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSMISSÃO

Declaram as partes contratantes que a transmissão do imóvel descrito na Cláusula Primeira encontra-se isenta do ITCMD – imposto de transmissão “causa mortis” e doação, nos termos da alínea “a”, inciso II, do artigo 6º, da Lei Estadual nº 10.705/2000, vez que não houve no ano corrente, qualquer outra doação de bem móvel ou imóvel, no âmbito judicial ou extrajudicial do município de Lins em favor dos DONATÁRIOS acima indicados; e que o valor para fins tributários do imóvel é de R\$ 1.434,48 (um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos), ou seja, não é superior a 2.500 (duas mil e quinhentas) UFESP's.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O DOADOR declara que o imóvel doado está livre e desembaraçado de quaisquer ônus de sua responsabilidade, bem como não existem sobre o mesmo ações reais, pessoais e reipersecutórias.

Parágrafo único – Os DONATÁRIOS dispensam a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Lins/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato de Doação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Lins, ____ de ____ de 2019

Edgar de Souza

Município de Lins/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 8 de 71

DOADOR

Marta Nunes Pereira

DONATÁRIA

Luiz Carlos Rosa

DONATÁRIO

TESTEMUNHAS:

1)

Nome: Adriana de Oliveira

RG nº: 26.822.072-4

CPF/MF nº 265.768.298-76

2)

Nome: Fábio Arrothéia

RG nº: 30.933.243-6

CPF/MF nº: 341.919.248-77

com a seguinte redação:

“II - a iniciativa privada indicará os seguintes representantes:

a) dos meios de hospedagem;

b) dos restaurantes e bares diferenciados;

c) dos agentes de viagens;

d) dos artesãos;

e) da Agência de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de Lins;

f) da imprensa;

g) do turismo de aventura;

h) do Sindicato de Comércio Varejista de Lins.”

Art. 3º – Fica alterado o inciso XIX, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 1.558, de 09/08/17, passando a vigorar com a seguinte redação:

“XIX – eleger, entre os pares da iniciativa privada, o seu Presidente em escrutínio secreto na primeira reunião de ano par;”

Art. 4º – Ficam acrescentados os incisos XXI e XXII, no artigo 3º, da Lei Complementar nº 1.558, de 09/08/17, com as seguintes redações:

“XXI – decidir sobre a aprovação dos projetos que serão encaminhados para o DADETUR, conforme a Lei Complementar Estadual nº 1.261/2015 e a Lei Estadual nº 16.283/2016;

XXII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos constantes do Fundo Municipal de Turismo e dos recursos advindos da Lei Complementar Estadual nº 1.261/2015, opinando sobre as prestações de contas, balancetes e demonstrativos econômicos financeiros referentes às respectivas movimentações.”

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 19 de dezembro de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.665, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 1.558, de 09/08/17, que “autoriza o Executivo a criar o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e revoga a Lei Complementar nº 322, de 21/08/96”.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica alterado o § 3º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 1.558, de 09/08/17, passando a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º - As entidades da iniciativa privada acolhidas nesta Lei Complementar indicarão diretamente à Presidência do COMTUR os seus representantes, titular e suplente, que tomarão assento no Conselho com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por ofício de suas entidades dirigidos à presidência do COMTUR.”

Art. 2º – Fica alterado o inciso II, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 1.558, de 09/08/17, passando a vigorar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 9 de 71

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 19 de dezembro de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 10 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 6.825, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza o Executivo a repassar recursos financeiros à Orquestra Sinfônica Jovem de Lins - OSJL e dá outras providências.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins,
usando das atribuições que lhe são conferidas por
Lei,
Faço saber que a Câmara Municipal de Lins
aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção e assinar Termo de Compromisso com a Orquestra Sinfônica Jovem de Lins - OSJL, conforme Plano de Trabalho apresentado à Divisão de Cultura, oferecendo à população local oportunidades com o objetivo da realização de um programa de formação de núcleos de orquestra com jovens estudantes do próprio Município, assim como de seu entorno, visando a excelência e a integração social por meio da prática coletiva da música.

§ 1º - A cooperação financeira da Municipalidade dar-se-á, até o limite para o exercício de 2.020, de R\$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais), oriundos de recurso próprio.

§ 2º - O Termo de Compromisso mencionado no caput deste artigo passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Para a celebração do Termo de Compromisso de que trata esta Lei, aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, no que couber.

Art. 3º - A entidade beneficiada deverá prestar contas do valor recebido dentro das normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 1º - A entidade beneficiada deverá prestar contas:

I - mensalmente, relativamente à aplicação dos recursos recebidos no mês anterior;

II - anualmente, de forma consolidada, dos valores recebidos no exercício, até o dia 31 de janeiro do ano subsequente ao do recebimento dos recursos financeiros.

§ 2º - A entidade beneficiada que não cumprir o disposto neste artigo estará impedida de receber subvenção, bem como sujeita ao ressarcimento dos recursos repassados atualizados monetariamente.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 11 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**



Art. 4º – Para receber o valor constante da presente Lei, a entidade deverá estar devidamente regularizada e legalizada perante aos órgãos: Federal, e/ou Estadual e/ou Municipal.

Art. 5º - Para a consecução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a repassar o valor anual de R\$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais) à entidade, através de rubrica já existente no orçamento em vigor.

Parágrafo único - O repasse que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte rubrica do orçamento:

02. - PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

02.01.10 - DIVISÃO DE CULTURA

13.392.0048-2.904 – SUBVENÇÕES À ENTIDADES

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 19 de dezembro de 2019

Edgar de Souza
Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 19 de dezembro de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira
Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 12 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO Nº ____/____

Termo de Compromisso que entre si celebram o município de Lins e a Orquestra Sinfônica Jovem de Lins - OSJL, objetivando a mútua cooperação para o desenvolvimento das atividades em conformidade com o Projeto ou Plano de Trabalho apresentado pela Entidade.

O município de Lins, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.531.788/0001-38, com sede na Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. **Edgar de Souza**, brasileiro, professor, portador do R.G. nº 29.284.626/SSP-SP e do CPF/MF nº 220.118.578-64, residente e domiciliado em Lins/SP, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a Orquestra Sinfônica Jovem de Lins - OSJL, entidade sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 5.754, de 20/12/12, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.775.008/0001-34, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 670, Centro, Lins/SP, neste ato representada pela sua presidente, Sra. **Maria Aparecida de Oliveira Golmia**, brasileira, portadora do R.G. nº 4.800.517-4/SSP-SP e do CPF/MF nº 034.081.288-55, residente e domiciliada em Lins/SP, doravante designada **COMPROMISSADA**, celebram o presente Termo de Compromisso, autorizado pela Lei Municipal nº.....de dede...., que será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/94, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo da realização de um programa de formação de núcleos de orquestras com jovens estudantes do próprio Município, assim como de seu entorno, visando a excelência e a integração social por meio da prática coletiva da música:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste a transferência de recursos financeiros à COMPROMISSADA, conforme Projeto ou Plano de Trabalho apresentado junto à Divisão de Cultura oferecendo à população local oportunidades da realização de um programa de formação de núcleos de orquestras com jovens estudantes do próprio município, assim como de seu entorno, visando a excelência e a integração social por meio da prática coletiva da música.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - transferir à COMPROMISSADA o recurso financeiro consignado na Cláusula Quarta do presente Termo de Compromisso, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho;

II - apoiar tecnicamente a COMPROMISSADA na execução das atividades objeto deste Termo de Compromisso

III - supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela COMPROMISSADA em decorrência deste Termo de Compromisso:

a) o monitoramento e a avaliação serão realizados por funcionários da Divisão de Cultura através de relatório de visita, bem como acompanhamento da efetiva participação de estudantes nas atividades de formação, e presença de público nas apresentações coletivas;

b) toda a equipe técnica será de responsabilidade da COMPROMISSADA;

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 13 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**



IV - examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à COMPROMISSADA;

V - assinalar prazo para que a COMPROMISSADA adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Compromisso, sempre que verificada alguma irregularidade, inclusive com a retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

VI - comunicar à Divisão de Cultura, as irregularidades verificadas e não sanadas pela COMPROMISSADA quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSADA

I – compromete-se a executar o programa a que se refere à Cláusula Primeira, em conformidade com o Projeto ou Plano de Trabalho que será parte integrante e indissociável do presente Termo de Compromisso;

II - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO, através da Divisão de Cultura;

III - proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza;

IV - manter recursos humanos e materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos do Projeto ou Plano de Trabalho apresentado;

V - aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO através de Conta Corrente específica e com movimentação somente para a realização do presente e para prestação de serviços objeto deste Termo de Compromisso, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;

VI - apresentar, mensalmente, ao MUNICÍPIO a prestação de contas e o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, assinada pela representante da COMPROMISSADA;

VII - manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos Agentes Públicos responsáveis pelo Controle Interno e Externo assim como do Tribunal de Contas, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos, bem como garantir o acesso aos locais onde serão realizadas as atividades do respectivo objeto;

VIII - assegurar ao MUNICÍPIO as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Termo de Compromisso;

IX - assegurar ao MUNICÍPIO a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação de modo a preservar sua continuidade;

X - autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do Governo Municipal nos programas cujos recursos tenham origem nas disposições deste Termo de Compromisso;

XI – responsabilizar-se exclusivamente a COMPROMISSADA pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, investimento e de pessoal;

XII – é responsabilidade exclusiva da COMPROMISSADA, o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Compromisso, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 14 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**



Administração Pública a inadimplência da COMPROMISSADA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução; **XIII** – apresentar-se regular, mantendo as informações atualizadas durante toda a sua duração, anualmente, até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente, sendo imprescindível, no momento da efetivação do Termo de Compromisso:

- a) balanço patrimonial;
- b) demonstrações contábeis;
- c) CNPJ;
- d) registro no CNAS (se for o caso);
- e) certificado de fins filantrópicos e de renovação (se for o caso);
- f) atestado de funcionamento;
- g) reconhecimento de utilidade pública;
- h) ata de eleição da diretoria (ou quando sofrer alteração);
- i) estatuto, se houver (ou quando sofrer alteração).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total do presente Termo de Compromisso é de R\$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais), cuja despesa correrá à seguinte conta:

PODER EXECUTIVO

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

02.01.10 – DIVISÃO DE CULTURA

13.392.0048-2.904 – SUBVENÇÕES À ENTIDADES

3.3.50.43.12 – Subvenção à Orquestra Sinfônica Municipal.....R\$ 254.000,00

Aplicação: 110.0000

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO efetuará repasse de recursos financeiros à COMPROMISSADA, autorizado pela Lei Municipal nº, de dede....., em 10 (dez) parcelas mensais.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Compromisso é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com a Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A COMPROMISSADA prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

I – mensalmente, após o recebimento de cada parcela, acompanhada do Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas no padrão estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado, na Divisão de Cultura, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) relatório de execução físico-financeiro;
- b) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo MUNICÍPIO;
- c) cópia dos extratos da conta bancária específica;
- d) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO;

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 15 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**



II – anualmente, entrega da prestação de contas anual até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente, nos moldes da Instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, acompanhada do Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas e do Relatório Avaliativo das atividades anuais desenvolvidas junto à Divisão de Cultura.

Parágrafo único – O não cumprimento pela COMPROMISSADA de qualquer obrigação estabelecida neste ajuste ensejará na devolução dos valores repassados.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Divisão de Cultura.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO

A COMPROMISSADA compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- I** - inexecução do objeto deste Termo de Compromisso;
- II** - não apresentação do relatório de execução físico-financeira;
- III** - utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Compromisso poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, se denunciado, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvadas as hipóteses de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal; respondendo, em qualquer caso, cada partícipe, pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

Parágrafo único – Em caso de rescisão, a COMPROMISSADA deverá entregar o relatório e a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos até o momento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Compromisso poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, através de reformulação do Projeto ou Plano de Trabalho apresentado e aprovado, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo de Compromisso fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

- I** - espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;
- II** - resumo do objeto;
- III** - crédito pelo qual correrão a despesa e número, data e valor da nota de empenho;
- IV** - prazo de vigência e data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 16 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**



Fica eleito o foro da Comarca de Lins/SP, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Compromisso.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo-assinadas.

Lins, ____ de _____ de _____

Edgar de Souza
Prefeito de Lins/SP
MUNICÍPIO

Maria Aparecida de Oliveira Golmia
Presidente da OSJL
COMPROMISSADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG nº
CPF/MF nº

2. _____
Nome:
RG nº
CPF/MF nº

ANEXO II

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

7



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 17 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**



ORQUESTRA SINFÔNICA JOVEM DE LINS

PLANO DE TRABALHO

1- IDENTIFICAÇÃO

1.1 Dados Cadastrais

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS-SP

Endereço: Av. Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia

CEP: 16.401-300

Telefone: (14) 3533-4250

Fax: (14) 3533-4250

CNPJ: 44.531.788/0001-38

E-mail: codeco@lins.sp.gov.br

1.2 Entidade Executora do Plano

Nome: ORQUESTRA SINFÔNICA JOVEM DE LINS

CNPJ: 14.775.008/0001-34

Endereço: Rua Sete de Setembro, 670 – Centro – Lins/SP

Responsável Técnico: Maria Aparecida de Oliveira Golmia

Formação nível superior: Pedagogia e Biologia

End.: Rua Dom Pedro II, 664, Centro, Lins, SP.

CEP: 16400-047

Telefone: (14) 3025-1112

E-mail: osjlins@yahoo.com.br / www.osjlins.com.br

1.3 Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social

Nome: Coordenadoria de Cultura

Gestora: Francisco Di Mauro Júnior

Endereço: Av. José da Conceição, 111 Pq. Empresarial Rolande Alves Pereira

CEP: 16.402-000

Telefone: (14) 3522-3032

E-mail: casacultura.lins@yahoo.com.br

1.4 Descrição do Serviço:

A OSJL tem propósitos claros em prestar serviços à população de Lins e região, priorizando as classes mais necessitadas, através das oficinas de educação musical e apresentações musicais em locais públicos de fácil acesso às pessoas e sempre de forma gratuita.

Para 2020 retende dar continuidade no subprojeto **Música nas Escolas**, que atualmente contempla 30 crianças do ensino fundamental, com aulas semanais de violino, viola e violoncelo (este último a ser introduzido). Este programa foi desenvolvido com a parceria da Coordenadoria de Cultura e Secretaria Municipal de Educação.

© OSJL ☎ 14 3025-1112 🌐 www.osjlins.com.br ✉ osjlins@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 18 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO



ORQUESTRA SINFÔNICA JOVEM DE LINS

2- JUSTIFICATIVA

O Projeto Orquestra Sinfônica Jovem de Lins – (SP) deverá ser um programa de formação de núcleos da orquestra com jovens estudantes do próprio município, assim como de seu entorno, visando a excelência e a integração social por meio da prática coletiva da música.

Sua estratégia está focada na construção ética e pedagógica da infância e da juventude, mediante a instrução e a prática orquestral, capacitação em ensino musical, novas tecnologias e na reparação de instrumentos musicais. Além de ser uma iniciativa de cunho artístico-cultural, o projeto é uma importante ação de formação e capacitação de crianças e adolescentes, com foco na transmissão e multiplicação do conhecimento.

Todas as suas atividades visam o aprimoramento e à profissionalização de seus jovens instrumentistas. O grupo elabora programas mensais e realiza concertos dentro e fora da cidade, colaborando com o aperfeiçoamento e favorecendo o contato com grandes solistas, divulgando a melhor música de concerto.

Para esses programas, são selecionadas peças de diferentes períodos da história da música, dentre obras-primas consagradas e novas (de compositores nacionais e estrangeiros), cuja dificuldade técnica seja compatível com o nível alcançado pelo conjunto.

O projeto está dividido em 4 (quatro) etapas: (1) Inscrições, (2) Avaliação, (3) Oficinas de Educação Musical e (4) Formação Musical e Seleção Final.

3- OBJETIVO GERAL

- Levar a música orquestral clássica e popular, com alta qualidade, para o maior número de pessoas na região de Lins e nos locais que manifestarem interesse por esta atividade artística;
- Proporcionar oportunidades efetivas aos jovens da região de Lins, a desenvolverem suas potencialidades vocacionais através das aulas aplicadas nas Oficinas de Educação Musical, objetivando sua formação profissional e
- Formar platéia através de ações junto aos alunos das oficinas, escolas, entidades e organizações (públicas e privadas), visando aumentar o público expectador da música orquestral.

4- PÚBLICO BENEFICIÁRIO

O público beneficiário será visualizado sob três ângulos, quais sejam: o primeiro, aquele formado por crianças, jovens, adultos e idosos, que apreciam a

© OSJL ☎ 14 3025-1112 🌐 www.osjlins.com.br ✉ osjlins@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 19 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO



ORQUESTRA SINFÔNICA JOVEM DE LINS

música orquestral (clássica e popular) e que constituirão as platéias das apresentações e concertos.

O segundo, preferencialmente formado por crianças e jovens entre 8 e 16 anos que integrarão as oficinas musicais e serão potencialmente os futuros músicos titulares da OSJL.

E o terceiro público composto por jovens e adultos entre 16 e 30 anos (aproximadamente), com formação musical intermediária e avançada, que formam a estrutura básica da OSJL.

5- METAS

Com os quatro Concertos a serem realizados (Anexo 1) a OSJL pretende beneficiar 3.200 pessoas que formarão o público expectador presente e, através das três oficinas musicais, beneficiar 100 alunos ao final do ano (conforme o quadro do item 6).

6- METODOLOGIA

Os métodos e técnicas como exposição dialogada, dinâmica de grupo e avaliações práticas/teóricas contínuas de aprendizagem, estarão sempre presentes, como também, os recursos didáticos dos livros, apostilas, audiovisuais, partituras avulsas, mídias eletrônicas e outros necessários para o bom desenvolvimento das aulas, que estejam disponíveis na OSJL.

Atividades	Objetivo	Didática	Carga Mensal	Frequência
Oficina de Violoncelo	Ensinar 35 alunos por ano para aproveitar 3 com nível musical intermediário.	v. métodos e técnicas	20 hs.	Segundas Manhã e Tarde
Oficina de Violino	Ensinar 35 alunos por ano para aproveitar 3 com nível musical intermediário.	v. métodos e técnicas	20 hs.	Quartas Manhã e Tarde
Oficina de Viola	Ensinar 35 alunos por ano para aproveitar 3 com nível musical intermediário.	v. métodos e técnicas	20 hs.	Sextas Manhã e Tarde

7- EQUIPE TÉCNICA

A equipe técnica será formada por músicos profissionais qualificados na perspectiva da integração interdisciplinar. Serão os profissionais necessários para o desenvolvimento do plano, ou seja, pessoal administrativo, técnicos de nível superior e médio, coordenadores, estagiários e monitores.

© OSJL ☎ 14 3025-1112 🌐 www.osjlins.com.br ✉ osjlins@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 20 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO



ORQUESTRA SINFÔNICA JOVEM DE LINS

Nomes	Função	Carga Semanal	Remuneração Mensal R\$	Tipo de Contrato	Total Anual
João F. Paluan	Regente e Professor	30 hs	8.000,00	PJ	96.000,00
M. Clara Oliveira	Gestor	40 hs	6.000,00	PJ	72.000,00
Marina da Silva	Assistente Adminst.	20 hs	1.600,00	PJ	19.200,00
Nanci Paluan	Professor e Monitor	6 hs	1.800,00	PJ	21.600,00
Felipe Zamian	Monitor	5 hs	1.400,00	PJ	16.800,00
Giovani Brasil	Monitor	5 hs	1.400,00	PJ	16.800,00
André Tavares	Assistente	8 hs	967,00	PJ	11.600,00
TOTAL			21.167,00	-	254.000,00

08- QUADRO ORÇAMENTÁRIO

Origem	Valor Mensal	Valor Anual	Total
Municipal (10 parcelas)	25.400,00	254.000,00	254.000,00
Estadual	-	-	-
Federal	-	-	-
Sócios beneméritos, serviços e patrocínios	2.000,00	24.000,00	24.000,00
TOTAL		-	278.000,00

Descrição	Valor	Valor Relativo
Material de Custeio	19.460,00	7 %
Equipe administrativa, técnica, operacional e outras pequenas despesas	258.540,00	93 %
TOTAL	278.000,00	100 %

© OSJL ☎ 14 3025-1112 🌐 www.osjlins.com.br ✉ osjlins@yahoo.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 21 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**



ORQUESTRA SINFÔNICA JOVEM DE LINS

09- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Apresentar à Divisão de Cultura, folha de frequência dos alunos e prestadores de serviços, como também material gráfico e visual dos eventos programados e das oficinas desenvolvidas.

Colocamo-nos à disposição para qualquer fiscalização da PML e órgãos por ela credenciados, de todas as atividades a serem desenvolvidas, atestando o bom cumprimento do previsto.

Lins, 27 de novembro de 2019.

Maria Aparecida de Oliveira Golmia
Presidente

© OSJL 14 3025-1112 www.osjlins.com.br osjlins@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 22 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO



ORQUESTRA SINFÔNICA JOVEM DE LINS

10- ANEXO

AGENDA 2020
(Cronograma de Execução Previsto)

#	Data	Município	Local	Início	Apoio
1	ABR, 18 SAB	LINS	CASA DA CULTURA	20:00	PML-CC
2	MAI, 09 SAB	LINS	CASA DA CULTURA	20:00	PML-CC
3	NOV, 21 SAB	LINS	CLUBE LINENSE	20:30	PML-CC
4	DEZ, 12 SAB	LINS	CASA DA CULTURA	20:30	PML-CC

Nota: Este anexo integra o Plano de Trabalho emitido em 27/11/2020.

© OSJL ☎ 14 3025-1112 🌐 www.osjlins.com.br ✉ osjlins@yahoo.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 23 de 71

LEI Nº 6.828, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 317.000,00, referente ao Incremento Temporário do PAB - Piso de Atenção Básica, para despesas de custeio para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde – SUS.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais), referente ao Incremento Temporário do PAB - Piso de Atenção Básica, para despesas de custeio, conforme Portaria nº 2.887, de 07/11/19, para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – SAÚDE DA COMUNIDADE

10.301.0075–2.074 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. SERV. DAS UNIDADES DE SAÚDE

294–3.3.90.39.00–05 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

300.0110 - Incremento Temporário do PAB.....
.....R\$ 317.000,00

TOTAL.....R\$ 317.000,00

Art. 3º – Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, proveniente de Incremento Temporário do PAB – Piso de Atenção Básica, repassado em parcela única, pelo Governo Federal, através do Ministério da Saúde, destinado a atender despesas para a manutenção de ações e serviços de saúde para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde - SUS, no valor de R\$ 317.000,00 (trezentos e

dezessete mil reais).

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 6.625, de 11/06/18 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 6.531, de 16/11/17 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 19 de dezembro de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 19 de dezembro de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

LEI Nº 6.829, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza o Executivo a repassar recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lins - APAE, para atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, matriculados na rede municipal de educação básica de Lins.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lins - APAE, para oferecimento de atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, matriculados na rede municipal de educação básica de Lins.

Parágrafo único - A minuta do Termo de Compromisso, anexa, faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Para a celebração do Termo de Compromisso de que trata esta Lei, aplicam-se, no que couber, as



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 24 de 71

disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas posteriores alterações.

Art. 3º - Para a consecução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a repassar o valor anual de R\$ 162.180,00 (cento e sessenta e dois mil e cento e oitenta reais) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lins – APAE, por meio de rubrica existente no orçamento.

Parágrafo único - O repasse que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte rubrica do orçamento:

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.367.0049-2.904 – SUBVENÇÕES À ENTIDADES

3.3.50.43.62-01 – Subvenções Sociais - APAE

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 19 de dezembro de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 19 de dezembro de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO nº ____/2019

Termo de Compromisso que entre si celebram o município de Lins e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lins - APAE, para oferecimento de atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, matriculados na rede municipal de educação básica de Lins.

O município de Lins, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.531.788/0001-38, com sede na Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, neste ato representado pelo seu prefeito, Sr. Edgar de Souza, brasileiro, professor, portador do R.G. nº 29.284.626/SSP-SP e do CPF/MF nº 220.118.578-64, residente e domiciliado em Lins/SP, doravante designado MUNICÍPIO e a Associação de Pais e Amigos dos

Excepcionais de Lins - APAE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.530.533/0001-50, com sede na Rua João Moreira da Silva, nº 845, Rebouças, na cidade de Lins/SP, neste ato representado pelo(a) seu(ua) presidente, Sr(a). brasileiro(a), portador(a) do R.G. nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado(a) em Lins/SP, doravante designada ENTIDADE, celebram o presente Termo de Compromisso, autorizados pela Lei Municipal nº..... de.....de.....de..., que será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/94, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de desenvolver os serviços, programas e projetos de atuação direta à crianças:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso a transferência de recursos financeiros à ENTIDADE, pelo MUNICÍPIO, de prestação de serviços destinado ao atendimento educacional especializado DA ENTIDADE sem fins lucrativos, nos termos do artigo 4º, de seu Estatuto Social, para a realização da parceria ora estabelecida, estimado no valor de R\$ 162.180,00 (cento e sessenta e dois mil e cento e oitenta reais).

Parágrafo único - Para fins deste Termo de Compromisso entende-se por atendimento educacional especializado, aquele realizado de acordo com as disposições contidas na Resolução CNE/CEB nº 04/09 (Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial) e no Decreto Presidencial nº 7.611, de 17/11/11 (Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA IMPORTÂNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA DA CONVENIADA

A ENTIDADE, sem fins lucrativos, atenderá no Núcleo de Apoio Integrado ao Atendimento Educacional Especializado “Profª Elizabeth Guedes Chinali”, alunos com deficiência ou altas habilidades matriculados nas classes comuns da rede municipal de educação básica de Lins, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania, por meio do oferecimento de atendimento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 25 de 71

educacional especializado nas áreas de fisioterapia, terapia ocupacional, psicologia e fonoaudiologia, através de ações norteadas exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação, de competência técnica voltada à área educacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao MUNICÍPIO:

I - repassar à ENTIDADE recursos financeiros, a fim de criar condições para a manutenção do seu atendimento;

II - indicar as diretrizes das ações voltadas à Política Nacional de Educação Especial implantadas no Sistema Municipal de Ensino;

III - acompanhar, supervisionar e fiscalizar o desenvolvimento do presente Termo de Compromisso;

IV - assessorar tecnicamente a ENTIDADE, para o cumprimento integral do Termo de Compromisso, especialmente no tocante à prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

Compete à ENTIDADE:

I - apresentar Plano de Trabalho, visando ao oferecimento de atendimento educacional especializado, voltado exclusivamente à área educacional, por meio do atendimento aos alunos matriculados na rede municipal de educação básica, indicados pela Secretaria Municipal de Educação, ou por outro órgão gestor por ela indicado, para atendimentos em fisioterapia, terapia ocupacional, psicologia e fonoaudiologia;

II - o atendimento mencionado no inciso anterior será feito na(s) unidade(s) indicada(s) pela Secretaria Municipal de Educação, nos dias e horários previamente estipulados pela Coordenação de Educação Especial da mesma Secretaria, após a anuência do seu Gestor, podendo, contudo, ser alterado, com a anuência das mesmas, sempre em benefício da manutenção ou otimização da qualidade do atendimento;

III - o atendimento indicado no inciso I, deverá ser realizado com duração necessária para o efetivo dos trabalhos com aluno junto à área de atendimento

contemplada, indicadas pela gestão do órgão municipal, não podendo acarretar nenhum prejuízo ao atendimento ofertado pela ENTIDADE aos seus alunos;

IV - cumprir rigorosamente os procedimentos exigidos para a liberação de verbas;

V - apresentar nas datas determinadas pelo MUNICÍPIO o demonstrativo da correta aplicação dos recursos;

VI - prestar contas dos recursos recebidos nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

VII - prestar todos os esclarecimentos solicitados pelos órgãos municipais;

VIII - manter a contabilidade e os registros atualizados, relativos aos recursos oriundos do presente Termo de Compromisso, à disposição dos órgãos fiscalizadores;

IX - oferecer igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e atendimento educacional gratuito a todos os seus alunos e aos atendidos por meio deste Termo de Compromisso, vedada a cobrança de qualquer tipo de taxa de matrícula, custeio de material didático ou qualquer outra cobrança;

X - comprovar finalidade não lucrativa e aplicar seus excedentes financeiros no atendimento em educação especial;

XI - manter, durante a vigência do presente Termo de Compromisso, as condições legais para funcionamento da ENTIDADE, inclusive no que se refere ao ato de credenciamento expedido pelo órgão competente do Sistema Municipal de Ensino, nos termos das legislações específicas vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - estimam-se os valores das despesas do MUNICÍPIO com a execução do Presente Termo de Compromisso no valor estipulado no projeto apresentado pela ENTIDADE, que correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 26 de 71

12.367.0049-2.904 – SUBVENÇÕES À ENTIDADES

3.3.50.43.62-01 – Subvenções Sociais - APAE;

II – o recurso será repassado em 12 (doze) parcelas até o 10º (décimo) dia cada mês;

III – suspender-se-á o repasse quando a ENTIDADE deixar de cumprir quaisquer das exigências contidas na Cláusula Quarta, do presente Termo de Compromisso, retomando-se o repasse somente quando as exigências estiverem atendidas, após avaliação de representante da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Termo de Compromisso vigorará por _____ meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado no limite máximo de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo único - Poderá o presente Termo de Compromisso ser denunciado por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser comunicada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS

As despesas decorrentes do presente Termo de Compromisso correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Lins, suplementadas, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Os casos omissos e as controvérsias surgidas entre as partes, durante a execução deste Termo de Compromisso, que não forem solucionadas administrativamente, serão dirimidas judicialmente perante o Foro da Comarca de Lins.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se a este Termo de Compromisso toda legislação e normas vigentes sobre o assunto, podendo o mesmo ser alterado durante a sua vigência, mediante a celebração de Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente Termo de Compromisso, em 03 (três) vias, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Lins, de de

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

MUNICÍPIO

Presidente da APAE

ENTIDADE

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome

R.G.

CPF/MF

2. _____

Nome

R.G.

CPF/MF

LEI Nº 6.830, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Denomina “Luís Fernando Rubi Silva” a Pista de Skate Municipal, construída ao lado do Ginásio de Esportes João Santos Meira.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada “Luís Fernando Rubi Silva” a Pista de Skate Municipal, construída ao lado do Ginásio de Esportes João Santos Meira.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 19 de dezembro de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 19 de dezembro de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 27 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 6.831, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza o Executivo a firmar Termo de Colaboração e Termos Aditivos para o repasse de recursos financeiros às entidades filantrópicas que atendem crianças de 0 a 3 (zero a três) anos e dá outras providências.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção e transferência de recursos financeiros e assinar Termo de Colaboração e Termos Aditivos com as entidades filantrópicas do município de Lins, que atendem crianças de 0 a 3 (zero a três) anos, tendo como finalidade principal estabelecer cooperação financeira da municipalidade para com as mesmas, objetivando garantir programas de atendimento e formação educacional à população assistida, abaixo discriminada, com os respectivos valores:

I - Centro Social Dom Bosco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.665.867/0001-05, situado na Rua Diabase, nº 630, Bairro Rebouças, Lins/SP, até o limite, para o exercício de 2020, de R\$ 486.400,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e quatrocentos reais), oriundos de recurso próprio; e R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), oriundos de transferências Estaduais - Fundeb;

II - Sociedade Creche Nossa Senhora Aparecida, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.505.972/0001-79, situada na Rua Carlos de Carvalho, nº 65, Conjunto Habitacional Monsenhor Pasetto, Lins/SP, até o limite, para o exercício de 2020, de R\$ 389.120,00 (trezentos e oitenta e nove mil e cento e vinte reais), oriundos de recurso próprio; e R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), oriundos de transferências Estaduais - Fundeb;

III - Berçário Creche São Francisco de Assis, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.667.152/0001-83, situado na Av. Tiradentes, nº 2.100, Centro, Lins/SP, até o limite, para o exercício de 2020, de R\$ 826.880,00 (oitocentos e vinte e seis mil e oitocentos e oitenta reais), oriundos de recurso próprio; e R\$ 112.200,00 (cento e doze mil e duzentos reais), oriundos de transferências Estaduais - Fundeb;

IV - Centro Educacional da Infância e Juventude Santa Rita de Cássia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.717.619/0001-00, situado na Rua Benedito Ferraz de Arruda, nº 510, Jardim Bandeirantes, Lins/SP, até o limite, para o exercício de 2020, de R\$ 389.120,00 (trezentos e oitenta e nove mil e cento e vinte reais), oriundos de recurso próprio; e R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), oriundos de transferências Estaduais - Fundeb;

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 28 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO



V - Centro Comunitário São Benedito, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.863.954/0001-17, situado na Rua São Benedito, nº 435, Bairro São Benedito, Lins/SP, até o limite, para o exercício de 2020, de R\$ 437.760,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e setecentos e sessenta reais), oriundos de recurso próprio; e R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), oriundos de transferências Estaduais - Fundeb;

VI - Centro de Educação Infantil São José, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 57.266.272/0001-55, situado na Rua Gonçalves Dias, nº 275, Jardim Santa Clara, Lins/SP, até o limite, para o exercício de 2020, de R\$ 437.760,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e setecentos e sessenta reais), oriundos de recurso próprio; e R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), oriundos de transferências Estaduais - Fundeb;

VII - Instituição de Educação Infantil Quadrangular, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.364.530/0001-72, situada na Rua Washington Luiz, nº 357, Bairro do Labate, Lins/SP, até o limite, para o exercício de 2020, de R\$ 729.600,00 (setecentos e vinte e nove mil e seiscentos reais), oriundos de recurso próprio; e R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), oriundos de transferências Estaduais - Fundeb;

VIII - Fundação Gil Pimentel Moura "Escola de Educação Infantil – Aurora Ariano Moura", situada na Rua Gil Pimentel Moura, nº 208, Jardim Americano, Lins/SP, até o limite, para o exercício de 2020, de R\$ 559.360,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil e trezentos e sessenta reais), oriundos de recurso próprio; e R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais), oriundos de transferências Estaduais - Fundeb.

Parágrafo único - O Termo de Colaboração mencionado no caput deste artigo passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Para a celebração do Termo de Colaboração de que trata esta Lei, aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, no que couber.

Art. 3º - As entidades beneficiadas deverão prestar contas dos valores recebidos dentro das normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 1º - A entidade beneficiada deverá prestar contas:

I - mensalmente, relativamente à aplicação dos recursos recebidos no mês anterior;

II - anualmente, de forma consolidada, dos valores recebidos no exercício, até o dia 31 de janeiro do ano subsequente ao do recebimento dos recursos financeiros.

§ 2º - A entidade beneficiada que não cumprir o disposto neste artigo estará impedida de receber repasse, bem como sujeita ao ressarcimento dos recursos repassados atualizados monetariamente.

Art. 4º - Para receber os valores constantes da presente Lei as entidades deverão estar devidamente regularizadas e legalizadas perante aos órgãos: Federal, e/ou Estadual e/ou Municipal.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 29 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**



Art. 5º - Para a consecução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a repassar o valor anual de R\$ 4.833.500,00 (quatro milhões, oitocentos e trinta e três mil e quinhentos reais) às entidades filantrópicas (segmento creche) do município de Lins, através de rubrica já existente no orçamento para 2020.

Parágrafo único - O repasse que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte rubrica do orçamento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0116.2.940 – REPASSES ÀS ENTIDADES

3.3.90.39-00-01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39-00-02 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 19 de dezembro de 2019

Edgar de Souza
Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 19 de dezembro de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira
Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

ANEXO I

3

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 30 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO



MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que entre si celebram o município de Lins e as entidades filantrópicas do Município, objetivando a mútua cooperação para o atendimento de crianças de 0 a 3 (zero a três) anos.

O município de Lins, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.531.788/0001-38, com sede na Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, CEP 16.401-300, neste ato representado pelo seu prefeito, Senhor Edgar de Souza, brasileiro, professor, portador do R.G. nº 29.284.626-5/SSP-SP e do CPF/MF nº 220.118.578-64, residente e domiciliado em Lins, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e o(a), entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, devidamente inscrita na Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua, neste ato representada pelo(a) seu(ua) diretor(a)/presidente(a), Sr.(a), portador(a) do RG nº e do CPF/MF nº, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, celebram o presente Termo de Colaboração autorizado pela Lei Municipal nº de de de, que será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/94, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas, tem por objeto o implemento de ação conjunta entre o Município e as Instituições, para atendimento na Educação Infantil – primeira etapa da Educação Básica – à criança de 0 a 3 (zero a três) anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguístico e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho e Proposta Pedagógica:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste, a transferência de recursos financeiros à ENTIDADE filantrópica do MUNICÍPIO, que atende crianças de 0 a 3 (zero a três) anos, conforme Projeto ou Plano de Trabalho apresentado à Secretaria Municipal de Educação – S.M.E., com o desenvolvimento, pelos participantes, de atividades destinadas à prestação de serviços educacionais de ação continuada, que visem à melhoria do atendimento de crianças de 0 a 3 (zero a três) anos de idade, cujas ações serão voltadas para as necessidades básicas e a aquisição de materiais didático-pedagógicos especificados na Proposta Pedagógica da Unidade Escolar, os quais serão utilizados pelos alunos, após aprovação da Comissão de Análise dos Processos de Solicitação de Autorização para Credenciamento e Funcionamento de Instituições de Educação Infantil, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LDB/96 e na conformidade da Política Municipal de Educação compreendida na área de atendimento do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos repassados, conforme Cláusula Terceira, inciso I, poderão ser aplicados de acordo com a natureza da despesa e de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.

Parágrafo único - É vedada a aplicação de valores advindos do Termo de Colaboração em quaisquer despesas não previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 31 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**



I - transferir à ENTIDADE os recursos financeiros consignados na Cláusula Oitava do presente Termo de Colaboração, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho da ENTIDADE;

II – apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto deste Termo de Colaboração;

III - promover o treinamento dos recursos humanos necessários à execução do objeto, sempre que necessário;

IV - supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste Termo de Colaboração;

V - examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ENTIDADE;

VI - assinalar prazo para que a ENTIDADE adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, inclusive com a retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

VII - comunicar à Secretaria Municipal de Educação - SME, as irregularidades verificadas e não sanadas pela ENTIDADE quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I – atender a _____ crianças de 0 a 3 (zero a três) anos e executar a Proposta Pedagógica a que se refere a Cláusula Primeira, em conformidade com o Plano de Trabalho;

II - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Educação;

III - proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços educacionais, sem discriminação de qualquer natureza;

IV - manter em seu Quadro de Recursos Humanos profissionais em conformidade com os aspectos quantitativos e qualitativos, com habilitação exigida dos profissionais em exercício nas entidades/associações/organizações, de acordo com a respectiva legislação vigente e com a Lei Federal nº 13.005, de 25/06/14 - Plano Nacional de Educação;

V – oferecer materiais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços educacionais que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos do Plano de Trabalho apresentado;

VI - aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação de serviços objeto deste Termo de Colaboração, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;

VII - apresentar, mensalmente, ao MUNICÍPIO o Relatório de Prestação de Contas, conforme Anexo II, com o registro das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal assinada pelo representante da ENTIDADE, contendo: cópia dos registros de Reuniões de Estudos Pedagógicos, realizadas no mínimo uma vez ao mês pela ENTIDADE; organização de tempos e espaços; relacionamento com a comunidade; investimento na formação de professores; aquisição de materiais e adequação e manutenção do espaço físico, garantindo condições de acessibilidade e segurança; atendimento à demanda e registros das atividades didático-pedagógicas;

VIII - manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados no PRODESP e em boa ordem, sempre à disposição dos

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 32 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**



Agentes Públicos responsáveis pelo Controle Interno e Externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

IX - manter o Projeto Político Pedagógico aprovado de acordo com as normas do Sistema Municipal de Ensino;

X - submeter-se à supervisão da Secretaria Municipal de Educação, adotando as medidas por ela determinadas;

XI - assegurar ao MUNICÍPIO as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Termo de Colaboração;

XII - autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do Governo Municipal nos programas cujos recursos tenham origem nas disposições deste Termo de Colaboração;

XIII – apresentar:

a) no momento da assinatura do Termo de Colaboração, mantendo-as atualizadas durante toda a sua duração:

1) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, conforme exigência constitucional contida no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal;

2) Certidão Negativa de Débitos junto à Caixa Econômica Federal, referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3) inscrição da ENTIDADE no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4) estatuto registrado da ENTIDADE;

5) Plano de Trabalho Anual;

b) mensalmente, em conformidade com as determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

1) prestação de contas;

2) parecer do Conselho Fiscal;

3) comprovantes de despesas;

4) parecer conclusivo;

c) anualmente, sendo imprescindível no momento da efetivação do Termo de Colaboração:

1) certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

2) cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;

3) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

4) relação nominal atualizada dos dirigentes da ENTIDADE, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, de cada um deles;

5) comprovação de que a ENTIDADE funciona no endereço por ela declarado;

6) declaração de que as exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII, do artigo 34, da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14 e alterações, foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição do Tribunal de Contas para verificação;

7) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

8) descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 33 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**



- 9) previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
 - 10) forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
 - 11) definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
 - 12) conta corrente específica, zerada, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pelo MUNICÍPIO;
 - 13) declaração de que a ENTIDADE não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14 e alterações;
 - 14) demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento;
 - 15) declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da ENTIDADE de Agentes Políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
 - 16) declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela ENTIDADE, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
 - 17) Laudo da Vigilância Sanitária – atualizado;
 - 18) Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros (A.V.C.B.) – atualizado;
 - 19) Relatório Anual Avaliativo;
 - 20) declaração de capacidade técnica, operacional, assim como de capacidade máxima de atendimento, com demonstrativo de organização de turnos e grupos firmada pelo representante legal;
 - 21) registro no SISCEBAS – atualizado;
 - 22) declaração de que a ENTIDADE tem como suprir as despesas não contempladas pelo apoio financeiro, necessárias ao pleno funcionamento;
 - 23) calendário escolar, elaborado de acordo com a legislação;
 - 24) Certificado de Inscrição junto aos Conselhos Municipais (Assistência Social e afins);
 - 25) Proposta Pedagógica, elaborada com base na legislação Federal e Municipal;
 - 26) Regulamento e/ou Regimento Escolar;
 - 27) balanço patrimonial;
 - 28) demonstrações contábeis;
- XIV - constar no Censo Escolar as matrículas dos alunos na situação de conveniados.**

Parágrafo único - No atendimento dos padrões de qualidade, a ENTIDADE compromete-se a manter em seu quadro de pessoal, para trabalhar com os educandos, profissionais com a formação mínima, de acordo com o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

A ENTIDADE é a única responsável pelas contratações e dispensas, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução de suas atividades.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

7



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 34 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**



Parágrafo único – A inadimplência da ENTIDADE com os encargos estabelecidos nesta Cláusula referentes ao seu quadro de pessoal, em nenhuma hipótese transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O MUNICÍPIO fornecerá gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, semanalmente, necessários para a cobertura de 100% (cem por cento) das necessidades nutricionais das crianças atendidas pela ENTIDADE, relativos ao período de permanência das crianças na mesma.

§ 1º - O fornecimento será realizado exclusivamente para a alimentação das crianças matriculadas na ENTIDADE, referente aos dias úteis de cada mês, durante o período de vigência deste Termo de Colaboração.

§ 2º – A quantidade de gêneros alimentícios será calculada de acordo com o número de crianças atendidas, a faixa etária, o período de permanência destas e o número de dias úteis de cada mês.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O MUNICÍPIO suspenderá o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à ENTIDADE até o saneamento das irregularidades ocorrentes, quando:

I - houver descumprimento das normas técnicas específicas estabelecidas pela Divisão de Nutrição;

II - for comprovada utilização indevida dos gêneros alimentícios fornecidos à ENTIDADE pelo MUNICÍPIO;

III - forem detectados desperdícios e negligência no recebimento, estocagem, manipulação e destinação indevida dos gêneros alimentícios fornecidos à ENTIDADE pelo MUNICÍPIO;

IV - a ENTIDADE não dispuser de equipamentos e utensílios necessários, em número suficiente e em bom estado de conservação;

V - não permitir ou dificultar o trabalho da Comissão de Autorização e Supervisão das Escolas de Educação Infantil;

VI - a ENTIDADE não se disponibilizar a receber qualificação oferecida pela Divisão de Nutrição para o monitoramento do correto desenvolvimento das atividades nutricionais;

VII - não atender as exigências previstas na Deliberação do CME nº 01/2008.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

O valor total estimado do presente Termo de Colaboração é de R\$ (_____), cuja despesa correrá à seguinte conta:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0116.2.940 – REPASSES ÀS ENTIDADES

3.3.90.39-00-01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39-00-02 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO efetuará repasses de recursos financeiros à ENTIDADE, na conformidade da Lei Municipal nº, dede.....de....., e de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 35 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**



Plano de Trabalho, observado o § 3º, do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/94.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração é de ____ (meses) contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, no limite máximo de 60 (sessenta) meses e também ser alterado a critério das partes, mediante Termo Aditivo, em conformidade com a Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

I – mensalmente, na Secretaria Municipal de Educação, após o recebimento de cada parcela, acompanhada do Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas no padrão estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informação relacionados às ações que demonstrem o alcance das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
- b) relatório de execução físico-financeiro;
- c) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo MUNICÍPIO;
- d) cópia dos extratos da conta bancária específica;
- e) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO;

II – entrega da prestação de contas anual até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente, nos moldes da Instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, acompanhada do Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas e do Relatório Avaliativo das atividades anuais desenvolvidas junto à Secretaria Municipal de Educação;

III – as notas fiscais referentes às despesas com combustível poderão ser apresentadas somente quando o carro abastecido for oficial da ENTIDADE.

Parágrafo único – O não cumprimento pela ENTIDADE de qualquer obrigação estabelecida neste ajuste ensejará na devolução dos valores repassados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo do órgão municipal responsável pela execução da política de educação, constituindo o não cumprimento das Cláusulas deste Termo de Colaboração, bem como à não execução total ou parcial do Plano de Trabalho aprovado, irregularidade passível das seguintes penalidades, aplicadas cumulativa e/ou progressivamente:

- I** - advertência formal, por escrito (resposta em 05 (cinco) dias);
- II** - suspensão de pagamento;
- III** - extinção do Termo de Colaboração.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 36 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**



§ 1º - Constatada a ocorrência de irregularidades pela Secretaria Municipal de Educação - SME, por meio da Coordenadoria de Educação, a ENTIDADE deverá ser cientificada, por intermédio de notificação emitida pela Coordenadoria de Educação.

§ 2º - A ENTIDADE deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento da notificação de irregularidades, justificativa e proposta de correção para apreciação e decisão da SME, por meio da Coordenadoria de Educação.

§ 3º - A liberação do pagamento será feita após a correção das irregularidades apontadas, ou da aceitação formal da proposta de correção, com prazos determinados pela Secretaria Municipal da Educação.

§ 4º - A cópia da notificação de ocorrência de irregularidades, devidamente assinada pelas partes, da justificativa e da proposta de correção, integrarão Processo Administrativo, dada a persistência da irregularidade apresentada que poderá resultar na extinção do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- I - inexecução do objeto deste Termo de Colaboração;
- II - não apresentação do relatório de execução físico-financeira;
- III - utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Compromisso poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvadas as hipóteses de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal respondendo, em qualquer caso, cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

Parágrafo único – Em caso de rescisão, a ENTIDADE deverá entregar o relatório e prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos até o momento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Colaboração poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, reformulação do Projeto ou Plano de Trabalho apresentado, bem como para suplementação de seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo de Colaboração fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

- I - espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;
- II - resumo do objeto;
- III - crédito pelo qual correrá a despesa e número, data e valor da nota de empenho;

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 37 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO



IV - prazo de vigência e data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lins para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Colaboração.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo-assinadas.

Lins, de de

Edgar de Souza
Prefeito de Lins/SP
MUNICÍPIO

ENTIDADE

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
RG nº
CPF/MF nº

2. _____
Nome: _____
RG nº
CPF/MF nº

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 38 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II

(TIMBRE DA ENTIDADE)

(MODELO DE RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS)

ANEXO RP-14 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS - TERMO DE COLABORAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS - MENSAL / Parcelas XX

MUNICÍPIO:
ENTIDADE:
CNPJ/MF:
ENDEREÇO:
CEP:
RESPONSÁVEL:
CPF/MF:
OBJETO:
EXERCÍCIO:
ORIGEM DO RECURSO:

DOCUMENTO		DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Termo de Colaboração nº			12 Meses	
DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALOR REPASSADO (R\$)
Até dia 10 de cada Mês				
SALDO ANTERIOR				
REPASSES PÚBLICOS				
RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				
OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE				
TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS				
RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE PARCEIRA				
TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO MÊS				

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

12



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 39 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO



RELAÇÃO DAS DESPESAS – MUNICIPAL					
Data	Especificação do Documento Fiscal	Credor	Natureza da Despesa	da	VALOR

RELAÇÃO DAS DESPESAS – ESTADUAL				
Data	Especificação do Documento Fiscal	Credor	Natureza da Despesa	VALOR

RELAÇÃO DAS DESPESAS – RECURSO PRÓPRIO				
Data	Especificação do Documento Fiscal	Credor	Natureza da Despesa	VALOR

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO	
Total de Recursos Disponíveis	
Municipal	
Estadual	
Próprio	
TOTAL MENSAL	
DESPESAS PAGAS	
Recurso público não aplicado	
Valor devolvido ao Órgão Público	
Valor autorizado para aplicação no mês seguinte	

Declaro, na qualidade de responsável pela Entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme Programa de Trabalho aprovado, proposto ao Órgão Parceiro.

Lins, de de 2.....

(Assinatura)

Nome do Responsável

Cargo

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 40 de 71

Decretos

DECRETO Nº 11.972, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 473.258,50 (quatrocentos e setenta e três mil e duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 6.723, de 14/12/2018, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.01.03 - COORDENADORIA MUN. DE COMUNICAÇÃO-CODEC

Ficha: 0024 - Funcional: 04.131.0007-2.003

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 2.600,00

Unidade: 02.01.07 - GABINETE VICE PREFEITO

Ficha: 0028 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.3.90.14.00 - 01 - Diárias - Pessoal Civil R\$ 1.223,07

Unidade: 02.01.10 - DIVISÃO DE CULTURA

Ficha: 0099 - Funcional: 04.122.0007-2.908

3.3.90.32.00 - 01 - Material de Distribuição Gratuita R \$
13.980,00

Unidade: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 0121 - Funcional: 12.361.0112-2.003

3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 361,99

Ficha: 0127 - Funcional: 12.361.0112-2.003

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 15.625,00

Ficha: 0830 - Funcional: 12.361.0112-2.003

3.3.90.30.00 - 05 - Material de Consumo R\$ 3.193,87

Ficha: 0833 - Funcional: 12.365.0116-2.003

3.3.90.39.00 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 1.450,86

Unidade: 02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL

Ficha: 0156 - Funcional: 12.365.0116-2.965

3.3.90.14.00 - 01 - Diárias - Pessoal Civil R\$ 587,13

Unidade: 02.02.04 - ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 0182 - Funcional: 12.361.0112-2.442

3.3.90.30.00 - 02 - Material de Consumo R\$ 141.694,90

Ficha: 0183 - Funcional: 12.361.0112-2.442

3.3.90.39.00 - 02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 24.140,00

Ficha: 0192 - Funcional: 12.361.0112-2.966

3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 26.309,45

Ficha: 0193 - Funcional: 12.361.0112-2.966

3.3.90.32.00 - 01 - Material de Distribuição Gratuita R \$
15.625,00

Unidade: 02.02.06 - TRANSPORTE ESCOLAR

Ficha: 0252 - Funcional: 12.365.0116-2.141

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 10.505,29

Ficha: 0253 - Funcional: 12.361.0112-2.141

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 8.640,13

Unidade: 02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

Ficha: 0282 - Funcional: 10.301.0075-2.074

3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 44.000,00

Ficha: 0284 - Funcional: 10.301.0075-2.074

3.3.90.30.00 - 05 - Material de Consumo R\$ 15.000,00

Ficha: 0293 - Funcional: 10.301.0075-2.074

3.3.90.39.00 - 02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 15.000,00

Ficha: 0294 - Funcional: 10.301.0075-2.074

3.3.90.39.00 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 14.000,00

Unidade: 02.03.03 - SAÚDE BUCAL

Ficha: 0327 - Funcional: 10.301.0075-2.084

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 16.000,00

Ficha: 0328 - Funcional: 10.301.0075-2.084

3.3.90.39.00 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 14.000,00

Ficha: 0338 - Funcional: 10.303.0075-2.470

3.3.90.39.00 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 5.000,00

Unidade: 02.03.04 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E IMUNIZAÇÃO

Ficha: 0348 - Funcional: 10.305.0075-2.072

3.3.90.30.00 - 05 - Material de Consumo R\$ 1.200,00

Ficha: 0364 - Funcional: 10.303.0075-2.397

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 15.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 41 de 71

Ficha: 0365 - Funcional: 10.303.0075-2.397

3.3.90.39.00 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 3.000,00

Unidade: 02.03.05 - VIGILANCIA SANITARIA

Ficha: 0376 - Funcional: 10.304.0075-2.071

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 8.600,00

Ficha: 0377 - Funcional: 10.304.0075-2.071

3.3.90.39.00 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 6.500,00

Unidade: 02.03.07 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - C. A. P. S.

Ficha: 0393 - Funcional: 10.303.0075-2.003

3.3.90.39.00 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 3.000,00

Unidade: 02.04.05 - DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSITO

Ficha: 0426 - Funcional: 26.782.0092-2.106

3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 1.000,00

Ficha: 0432 - Funcional: 26.782.0092-2.106

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 3.200,00

Unidade: 02.04.06 - DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS

Ficha: 0456 - Funcional: 15.451.0108-2.096

3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 21.421,81

Unidade: 02.04.07 - DIVISÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

Ficha: 0467 - Funcional: 15.452.0109-2.003

3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 2.000,00

Unidade: 02.07.00 - SECR. MUN. PLANEJ. FINANÇAS-SEPLAFI

Ficha: 0525 - Funcional: 04.121.0009-2.003

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 10.400,00

Unidade: 02.09.01 - SECR. MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMEL

Ficha: 0538 - Funcional: 27.812.0046-2.003

3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 100,00

Unidade: 02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 0598 - Funcional: 08.244.0081-2.003

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 1.700,00

Unidade: 02.15.01 - SAMAS - SEC. AGRIC. M. AMB. E SUSTENTABILIDADE

Ficha: 0789 - Funcional: 20.606.0018-2.003

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 7.200,00

Total da Suplementação

R\$

473.258,50

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito aberto pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.01.03 - COORDENADORIA MUN. DE COMUNICAÇÃO-CODEC

Ficha: 0019 - Funcional: 04.131.0007-2.003

3.1.90.13.00 - 01 - Obrigações Patronais R\$ 1.600,00

Ficha: 0023 - Funcional: 04.131.0007-2.003

3.3.90.36.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
R\$ 1.000,00

Unidade: 02.01.07 - GABINETE VICE- PREFEITO

Ficha: 0029 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 1.223,07

Unidade: 02.01.10 - DIVISÃO DE CULTURA

Ficha: 0094 - Funcional: 04.122.0007-2.908

3.1.90.11.00 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R\$ 11.000,00

Ficha: 0096 - Funcional: 04.122.0007-2.908

3.1.90.16.00 - 01 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
R\$ 2.980,00

Unidade: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 0121 - Funcional: 12.361.0112-2.003

3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 15.625,00

Ficha: 0127 - Funcional: 12.361.0112-2.003

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 361,99

Ficha: 0831 - Funcional: 12.361.0112-2.003

3.3.90.39.00 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 3.193,87

Ficha: 0832 - Funcional: 12.365.0116-2.003

3.3.90.30.00 - 05 - Material de Consumo R\$ 1.450,86

Unidade: 02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL

Ficha: 0160 - Funcional: 12.365.0116-2.965

3.3.90.36.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
R\$ 296,41

Ficha: 0161 - Funcional: 12.365.0116-2.965

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 290,72

Unidade: 02.02.04 - ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 0179 - Funcional: 12.361.0112-2.442

3.1.90.05.00 - 02 - Outros Benefícios Previdenciários R \$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 42 de 71

2.500,00

Ficha: 0180 - Funcional: 12.361.0112-2.442

3.1.90.11.00 - 02 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R\$141.694,90

Ficha: 0181 - Funcional: 12.361.0112-2.442

3.1.90.13.00 - 02 - Obrigações Patronais R\$ 21.640,00

Ficha: 0196 - Funcional: 12.361.0112-2.966

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 41.934,45

Unidade: 02.02.06 - TRANSPORTE ESCOLAR

Ficha: 0247 - Funcional: 12.365.0116-2.141

3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 1.646,74

Ficha: 0248 - Funcional: 12.361.0112-2.141

3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 8.640,13

Ficha: 0260 - Funcional: 12.365.0116-2.141

3.3.90.40.00 - 01 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação - PJ
R\$ 8.858,55

Unidade: 02.03.02 - SAUDE DA COMUNIDADE

Ficha: 0277 - Funcional: 10.301.0075-2.074

3.1.90.11.00 - 05 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R\$ 1.000,00

Ficha: 0278 - Funcional: 10.301.0075-2.074

3.1.90.13.00 - 01 - Obrigações Patronais R\$ 44.000,00

Ficha: 0279 - Funcional: 10.301.0075-2.074

3.1.90.13.00 - 05 - Obrigações Patronais R\$ 1.000,00

Ficha: 0281 - Funcional: 10.301.0075-2.074

3.3.90.14.00 - 05 - Diárias - Pessoal Civil R\$ 10.000,00

Ficha: 0283 - Funcional: 10.301.0075-2.074

3.3.90.30.00 - 02 - Material de Consumo R\$ 15.000,00

Ficha: 0288 - Funcional: 10.301.0075-2.074

3.3.90.33.00 - 05 - Passagens e Despesas com Locomoção R \$ 2.000,00

Ficha: 0294 - Funcional: 10.301.0075-2.074

3.3.90.39.00 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 15.000,00

Unidade: 02.03.03 - SAUDE BUCAL

Ficha: 0317 - Funcional: 10.301.0075-2.084

3.1.90.11.00 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R\$ 16.000,00

Ficha: 0320 - Funcional: 10.301.0075-2.084

3.3.90.14.00 - 05 - Diárias - Pessoal Civil R\$ 2.000,00

Ficha: 0322 - Funcional: 10.301.0075-2.084

3.3.90.30.00 - 05 - Material de Consumo R\$ 9.000,00

Ficha: 0324 - Funcional: 10.301.0075-2.084

3.3.90.33.00 - 05 - Passagens e Despesas com Locomoção R \$ 2.000,00

Ficha: 0326 - Funcional: 10.301.0075-2.084

3.3.90.36.00 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
R\$ 1.000,00

Ficha: 0333 - Funcional: 10.303.0075-2.470

3.3.90.30.00 - 05 - Material de Consumo R\$ 5.000,00

Unidade: 02.03.04 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E IMUNIZAÇÃO

Ficha: 0346 - Funcional: 10.305.0075-2.072

3.3.90.14.00 - 05 - Diárias - Pessoal Civil R\$ 1.200,00

Ficha: 0354 - Funcional: 10.303.0075-2.397

3.1.90.11.00 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R\$ 15.000,00

Ficha: 0363 - Funcional: 10.303.0075-2.397

3.3.90.36.00 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
R\$ 3.000,00

Unidade: 02.03.05 - VIGILANCIA SANITARIA

Ficha: 0371 - Funcional: 10.304.0075-2.071

3.3.90.14.00 - 05 - Diárias - Pessoal Civil R\$ 2.000,00

Ficha: 0372 - Funcional: 10.304.0075-2.071

3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 8.600,00

Ficha: 0373 - Funcional: 10.304.0075-2.071

3.3.90.30.00 - 05 - Material de Consumo R\$ 3.000,00

Ficha: 0374 - Funcional: 10.304.0075-2.071

3.3.90.33.00 - 05 - Passagens e Despesas com Locomoção R \$ 1.500,00

Unidade: 02.03.07 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - C. A. P. S.

Ficha: 0390 - Funcional: 10.303.0075-2.003

3.3.90.36.00 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
R\$ 3.000,00

Unidade: 02.04.05 - DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSITO

Ficha: 0426 - Funcional: 26.782.0092-2.106

3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 3.200,00

Ficha: 0432 - Funcional: 26.782.0092-2.106

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 1.000,00

Unidade: 02.04.06 - DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS

Ficha: 0461 - Funcional: 15.451.0108-2.096

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 21.421,81

Unidade: 02.04.07 - DIVISÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

Ficha: 0471 - Funcional: 15.452.0109-2.003

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 2.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 43 de 71

Unidade: 02.07.00 - SECR. MUN. PLANEJ. FINANÇAS-SEPLAFI

Ficha: 0523 - Funcional: 04.121.0009-2.003

3.3.90.35.00 - 01 - Serviços de Consultoria R\$ 10.400,00

Unidade: 02.09.01 - SECR. MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMEL

Ficha: 0542 - Funcional: 27.812.0046-2.003

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 100,00

Unidade: 02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 0594 - Funcional: 08.244.0081-2.003

3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 1.700,00

Unidade: 02.15.01 - SAMAS - SEC. AGRIC. M. AMB. E SUSTENTABILIDADE

Ficha: 0786 - Funcional: 20.606.0018-2.003

3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 7.200,00

Total da Anulação R\$ 473.258,50

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 03 de dezembro de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 03 de dezembro de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 11.986, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia 1 (um) Agente de Inspeção Sanitária, de acordo com a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2019, de 12/04/2019.

Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo de Agente de Inspeção Sanitária, referência 05 "A", de acordo com a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2019, de 12/04/2019, o abaixo relacionado em ordem de classificação:

CLASS	CANDIDATO	RG
15	MATHEUS DE LIMA MARTINS	45.273.371-6

Parágrafo Único – O AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA acima deverá tomar posse no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da publicação deste ato.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 18 de dezembro de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 18 de dezembro de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 11.987, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 6.820, de 16/12/2019, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.04.07 - DIVISÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

Ficha: 0471 - Funcional: 15.452.0109-2.003

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 1.300.000,00

Total do Recurso R\$ 1.300.000,00

Total da Suplementação R\$ 1.300.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional autorizado pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 44 de 71

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 0002 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.1.90.11.00 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R\$ 50.000,00

Unidade: 02.01.03 - COORDENADORIA MUN. DE COMUNICAÇÃO-CODEC

Ficha: 0018 - Funcional: 04.131.0007-2.003

3.1.90.11.00 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R\$ 40.000,00

Unidade: 02.01.09 - MANUTENÇÃO FUNDO SOCIAL SOLIDARIEDADE

Ficha: 0042 - Funcional: 08.244.0115-2.013

3.1.90.11.00 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R\$ 10.000,00

Ficha: 0049 - Funcional: 08.244.0115-2.940

3.3.50.43.63 - 01 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 50.000,00

Unidade: 02.01.10 - DIVISÃO DE CULTURA

Ficha: 0056 - Funcional: 13.392.0048-2.158

3.1.90.11.00 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R\$ 30.000,00

Unidade: 02.04.04 - CEMITÉRIOS

Ficha: 0413 - Funcional: 15.452.0060-2.097

3.1.90.11.00 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R\$ 38.000,00

Unidade: 02.05.01 - SECRET.MUN.NEGÓCIOS ADMINISTRATIVOS-SENA

Ficha: 0473 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.1.90.11.00 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R\$ 100.000,00

Ficha: 0482 - Funcional: 04.122.0007-2.044

3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 10.000,00

Ficha: 0483 - Funcional: 04.122.0007-2.044

3.3.90.37.00 - 01 - Locação de Mão de Obra R\$ 102.000,00

Unidade: 02.06.01 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO

Ficha: 0500 - Funcional: 04.331.0079-0.004

3.1.90.13.00 - 01 - Obrigações Patronais R\$ 70.000,00

Ficha: 0513 - Funcional: 04.122.0007-2.958

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 180.000,00

Unidade: 02.07.00 - SECR. MUN. PLANEJ. FINANÇAS-SEPLAFI

Ficha: 0517 - Funcional: 04.121.0009-2.003

3.1.90.11.00 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R\$ 50.000,00

Unidade: 02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER-SEMEL

Ficha: 0535 - Funcional: 27.812.0046-2.003

3.1.90.11.00 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R\$ 60.000,00

Ficha: 0536 - Funcional: 27.812.0046-2.003

3.1.90.13.00 - 01 - Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

Unidade: 02.10.01 - SECR. MUN. DESENV. SUST. TURISMO-SEDESU

Ficha: 0565 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 10.000,00

Unidade: 02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 0581 - Funcional: 08.244.0081-1.554

4.4.90.51.00 - 01 - Obras e Instalações R\$ 75.000,00

Ficha: 0591 - Funcional: 08.244.0081-2.003

3.1.90.11.00 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R\$ 100.000,00

Ficha: 0592 - Funcional: 08.244.0081-2.003

3.1.90.13.00 - 01 - Obrigações Patronais R\$ 15.000,00

Ficha: 0600 - Funcional: 08.244.0081-2.457

3.1.90.11.00 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R\$ 60.000,00

Ficha: 0609 - Funcional: 08.244.0081-2.458

3.1.90.11.00 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R\$ 130.000,00

Unidade: 02.11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS

Ficha: 0736 - Funcional: 16.482.0057-2.460

3.1.90.11.00 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R\$ 10.000,00

Unidade: 02.13.02 - DIVISÃO DE PROJETOS E CONVÊNIOS

Ficha: 0765 - Funcional: 04.122.0007-2.907

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 70.000,00

Unidade: 02.14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Ficha: 0773 - Funcional: 04.062.0007-2.003

3.1.90.11.00 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R\$ 30.000,00

Total da Anulação R\$ 1.300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 19 de dezembro de 2019

Edgar de Souza



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 45 de 71

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 19 de dezembro de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 11.988, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 6.821, de 16/12/2019, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 0114 - Funcional: 12.365.0116-2.003

3.1.90.11.00 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R\$ 10.000,00

Unidade: 02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL

Ficha: 0145 - Funcional: 12.365.0116-2.442

3.1.90.11.00 - 02 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R\$ 450.000,00

Ficha: 0146 - Funcional: 12.365.0116-2.442

3.1.90.13.00 - 02 - Obrigações Patronais R\$ 110.000,00

Unidade: 02.02.04 - ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 0189 - Funcional: 12.361.0112-2.966

3.1.90.11.00 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R\$ 50.000,00

Ficha: 0196 - Funcional: 12.361.0112-2.966

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 30.000,00

Total do Recurso R\$ 650.000,00

Total da Suplementação R\$ 650.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional autorizado pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL

Ficha: 0142 - Funcional: 12.365.0116-2.441

3.1.90.11.00 - 02 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R\$ 450.000,00

Ficha: 0143 - Funcional: 12.365.0116-2.441

3.1.90.13.00 - 02 - Obrigações Patronais R\$ 110.000,00

Unidade: 02.02.06 - TRANSPORTE ESCOLAR

Ficha: 0252 - Funcional: 12.365.0116-2.141

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 60.000,00

Ficha: 0253 - Funcional: 12.361.0112-2.141

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 30.000,00

Total da Anulação R\$ 650.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 19 de dezembro de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 19 de dezembro de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 11.989, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.672.000,00 (um milhão e seiscentos e setenta e dois mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 6.827, de 19/12/2019, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 46 de 71

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.03.02 - SAUDE DA COMUNIDADE

Ficha: 0274 - Funcional: 10.302.0075-2.073

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 1.672.000,00

Total do Recurso R\$ 1.672.000,00

Total da Suplementação R\$ 1.672.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional autorizado pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.03.02 - SAUDE DA COMUNIDADE

Ficha: 0272 - Funcional: 10.301.0075-1.620

4.4.90.51.00 - 01 - Obras e Instalações R\$ 132.000,00

Unidade: 02.03.04 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E IMUNIZAÇÃO

Ficha: 0342 - Funcional: 10.305.0075-2.072

3.1.90.11.00 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R\$ 30.000,00

Unidade: 02.03.05 - VIGILANCIA SANITARIA

Ficha: 0369 - Funcional: 10.304.0075-2.071

3.1.90.11.00 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R\$ 30.000,00

Unidade: 02.03.07 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - C. A. P. S.

Ficha: 0383 - Funcional: 10.303.0075-2.003

3.1.90.11.00 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R\$ 30.000,00

Ficha: 0821 - Funcional: 10.303.0075-1.669

4.4.90.51.00 - 01 - Obras e Instalações R\$ 130.000,00

Unidade: 02.06.01 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO

Ficha: 0496 - Funcional: 09.272.0082-0.001

3.1.90.01.00 - 01 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas
R\$ 1.300.000,00

Ficha: 0497 - Funcional: 04.271.0082-0.002

3.1.90.03.00 - 01 - Pensões R\$ 20.000,00

Total da Anulação R\$ 1.672.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 19 de dezembro de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 19 de dezembro de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 11.990, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o processo de credenciamento e funcionamento de Instituição de Educação Infantil no município de Lins, em cumprimento à LDBEN nº 9.394/96, Deliberação CEE 06/95 e Deliberação CME 10/14 e à vista do que consta no documento protocolado na Secretaria Municipal de Educação de Lins, bem como das orientações emanadas da Comissão de Autorização de Funcionamento e Supervisão das Escolas de Educação Infantil.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado, no endereço abaixo relacionado, o funcionamento em caráter provisório, pelo período de 06 (seis) meses, observadas as orientações emanadas do Conselho Municipal de Educação e da Comissão de Autorização de Funcionamento e Supervisão, da Escola de Educação Infantil:

I - Escola de Educação Infantil "Aurora Ariano Moura"

End.: Rua Gil Pimentel Moura, 208

Mantenedor - Fundação Gil Pimentel Moura

CNPJ nº 51.664.126/0001-00

Atendimento – crianças de 4 (quatro) meses até 3 (três) anos de idade.

Art. 2º - Os responsáveis pela Escola ficam obrigados a manter adequado o Plano de Educação Infantil às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal nº 9.394/96 - LDBEN.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela orientação e supervisão da escola, cabendo-lhe verificar as condições pedagógicas,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 47 de 71

administrativas e físicas, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 19 de dezembro de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 19 de dezembro de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 11.991, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a homologação de Processo Seletivo Público.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o Processo Seletivo Público de provas e títulos de caráter eliminatório e classificatório para contratação temporária de docentes para as funções de Professor de Educação Básica I – PEB I e Professor de Educação Básica II – PEB II: Artes, Inglês, Informática e Educação Física, cuja prova foi realizada no dia 08 de dezembro de 2019, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº 01/2019.

Art. 2º - As classificações finais publicadas ficam da mesma forma, HOMOLOGADAS e em condição de uso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 20 de dezembro de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 20 de dezembro de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Portarias

PORTARIA Nº 38.283, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

O Sr. Carlos Alberto Daher, Prefeito de Lins, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DESIGNA a Sr.^a Daniela de Oliveira Martins Marques, matrícula 4395/1, Agente Administrativo, referência 5 “A”, portadora do RG nº 34.974.995-4, para prestar serviços no Tribunal Regional Eleitoral Juízo da 297ª Zona Eleitoral – Lins, a partir de 01/01/2020, sem prejuízo de seus vencimentos, até 31/12/2020, conforme Processo nº 14.193/2019, de 14/10/2019.

Lins, 14 de novembro de 2019.

Carlos Alberto Daher

Prefeito de Lins/SP, em exercício

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 14 de novembro de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 38.284, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

O Sr. Carlos Alberto Daher, Prefeito de Lins, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DESIGNA o Sr. Guilherme de Salvo Cassaro, matrícula 4251/1, Agente Administrativo, referência 5 “A”, portador do RG nº 43.627.728-0, para prestar serviços no Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo Juízo da 297ª Zona Eleitoral – Lins, a partir de 01/01/2020, sem prejuízo de seus vencimentos, até 31/12/2020, conforme Processo nº 14.193/2019, de 14/10/2019.

Lins, 14 de novembro de 2019.

Carlos Alberto Daher

Prefeito de Lins/SP, em exercício

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 14 de novembro de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 48 de 71

PORTARIA Nº 38.375, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, AUTORIZA o servidor público municipal, Sr. Paulo Cesar Fernandes da Rocha, matrícula 5221/1, Agente de Trânsito, referência 4“A”, portador do RG nº 46188739-3-SSP/SP, CPF/MF nº 388.418.208-02 e da Carteira Nacional de Habilitação nº 04366334609 a dirigir em todo território nacional, quando em serviços administrativos, veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Lins, observada a categoria ou classe para a qual esteja habilitado, nos termos da legislação de Trânsito, assumindo as responsabilidades pela conservação e guarda dos bens, garantindo sua boa manutenção.

Lins, 19 de dezembro de 2019.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 19 de dezembro de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019 HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através Senhor Prefeito Municipal EDGAR DE SOUZA, Homologa o processo licitatório e confirma a Adjudicação da decisão do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 11.605 de 02/01/2019 pelo critério de “menor preço unitário” o objeto do Pregão Presencial nº 080/2019 - Processo nº 187/2019, que classificou o objeto do certame às empresas: LINCETRATOR COM IMPORT E EXPORT EIRELI e EDNILSON BELOTI MAQUINAS - ME.

Lins/SP, 18 de dezembro de 2019

Edgar de Souza – Prefeito de Lins/SP.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2019 HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através Senhor Prefeito Municipal EDGAR DE SOUZA, Homologa o processo licitatório e confirma a Adjudicação da decisão do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 11.605 de 02/01/2019 pelo critério de “menor preço unitário” o objeto do Pregão Presencial nº 088/2019 - Processo nº 205/2019, que classificou o objeto do certame às empresas: ABIB HADDAD JUNIOR 33581243806, BRASFERMA LTDA – EPP, DELTA COM. DE MAQ. FER. E FERRAM. EIRELI.

Lins/SP, 10 de dezembro de 2019

Edgar de Souza – Prefeito de Lins/SP.

Extrato

EXTRATOS DE CONTRATOS

2º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL – CONTRATANTE: PML – CONTRATADA: J & M CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 09.396.357/0001-05) – Contrato nº 070/2019, referente à Tomada de Preços nº 018/2019 – OBJETO: Execução De Reforma No Paço Municipal, Contemplando A Troca Do Telhamento, Rufos E Calhas, Instalação De Condutores Externos De Água Pluvial, Troca De Forro E Piso Do Salão Superior, Pintura Interna E Externa. Conforme justificativas contidas no Processo Administrativo nº 16.061/2019, o presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução da obra em 120 dias a partir de 14/12/2019.

A garantia prestada deverá vigorar por prazo igual ao de vigência do presente contrato, sendo que, em caso de alteração contratual, a CONTRATADA deverá promover a complementação do respectivo valor, bem como de sua validade, de modo a que o valor da garantia corresponda ao percentual fixado no caput, facultada a substituição por qualquer das outras modalidades elencadas no § 1º, do artigo 56, da Lei federal nº 8.666/93.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 070/2019 para reforma no Paço Municipal, contemplando a troca do telhamento, rufos e calhas, instalação de condutores externos de água pluvial,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 49 de 71

troca de forro e piso do salão superior, pintura interna e externa, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Dotação orçamentária: 796.

Parecer jurídico em: 04/12/2019.

Assinatura: 04/12/2019.

Lins/SP, 20 de dezembro de 2019

Lucas Pavezzi Ferreira – Secretário Municipal dos
Negócios Administrativos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 50 de 71

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO



EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019, na forma prevista no artigo 37, II da Constituição Federal, acata a decisão da Fênix Concursos e Consultoria em Concursos Públicos Eireli ME em relação aos recursos impetrados quanto a Classificação Final e torna pública a **RESPOSTA DOS RECURSOS**, apresentados junto a empresa, no período de 17 e 18/12/2019, referente ao Processo Seletivo nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Lins/SP.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I

INSC.	CANDIDATO	RG	RECURSO
1763628	ELAINE DA SILVA ROSA	351804407	INDEFERIDO

INSC.	CANDIDATO	RG	RECURSO
1797783	ROSANA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	15236282	INDEFERIDO

INSC.	CANDIDATO	RG	RECURSO
1765515	CLAUDIA XAVIER PIRES	66.182.339-8	DEFERIDO

INSC.	CANDIDATO	RG	RECURSO
1799297	MARTA BATISTA HENCK DA SILVA	121188905	DEFERIDO

INSC.	CANDIDATO	RG	RECURSO
1767064	ADELAIDE GRANERO	141646755	DEFERIDO

INSC.	CANDIDATO	RG	RECURSO
1763660	ADRIANA TOMIKAWA QUEIROZ MIRANDOLA	233599800	DEFERIDO

INSC.	CANDIDATO	RG	RECURSO
1794705	IELDE SIMONE ALENCAR SILVEIRA	578189550	DEFERIDO

INSC.	CANDIDATO	RG	RECURSO
1799480	SUZI REGINA MORAES FREITAS CALDERARI	200635591	INDEFERIDO

INSC.	CANDIDATO	RG	RECURSO
1795983	REGINA A. DUTRA FERREIRA	291229359	INDEFERIDO

INSC.	CANDIDATO	RG	RECURSO
1766033	MAURA HELENA FERREIRA DE CARVALHO	294752900	DEFERIDO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 51 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO



PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II ARTES

INSC.	CANDIDATO	RG	RECURSO
1799298	MARTA BATISTA HENCK DA SILVA	121188905	DEFERIDO

INSC.	CANDIDATO	RG	RECURSO
1766039	MAURA HELENA FERREIRA DE CARVALHO	294752900	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB III INGLÊS

INSC.	CANDIDATO	RG	RECURSO
1818812	ANA RAQUEL DOS SANTOS	450372212	DEFERIDO

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital.

Lins-SP, 20 de dezembro de 2019.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019
DECRETO Nº 11.914, DE 16/10/19



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 52 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO



EDITAL DA CLASSIFICAÇÃO FINAL PÓS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO 01/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS/SP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, na forma prevista no artigo 37, II, da Constituição Federal, torna pública a **CLASSIFICAÇÃO FINAL, PÓS PRAZO DE RECURSOS**, dos candidatos inscritos, nos termos do Edital de Abertura das inscrições do Processo Seletivo nº 01/2019, como segue:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I							
CLASS	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	RG	OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	1765529	04/02/1968	MARILENE DE MENEZES SILVA	226447455	87,50	3,00	90,50
2	1796920	28/02/1980	ANGELITA GALDINO RIBEIRO CAMPEIRO	325873793	87,50	1,66	89,16
3	1796853	03/08/1984	MARCELA EVELYN SERRA SILVA CACERES	426623034	82,50	4,95	87,45
4	1794635	07/05/1979	TAIZE APARECIDA MUCIO DE MIRANDA	299797211	82,50	1,41	83,91
5	1799807	04/03/1971	MARCIA PEREIRA MUNHO	247578058	82,50	1,00	83,50
6	1767242	29/09/1976	CLAUDIA ELAINE CATENA	257182792	80,00	3,00	83,00
7	1809550	20/02/1962	ANETE IGARASHI RONQUI	8357693-9	82,50		82,50
8	1821156	21/11/1983	DANIELA APARECIDA FRANCISCO	456239182	82,50		82,50
9	1768096	02/07/1983	JOSIANE DE SOUZA RIBEIRO COSTA	430153557	80,00	2,45	82,45
10	1766037	28/10/1986	ADRIANA DE SOUZA AREDES	406904054	77,50	3,68	81,18
11	1768201	31/03/1992	GABRIELA PASSARO GASPARINI FRUTUOSO	479533027	77,50	3,20	80,70
12	1766965	03/10/1975	ANDREA REGINA FERRAZONI	273652989	80,00		80,00
13	1765958	27/11/1983	VANESSA DOS SANTOS AGUIAR RIBEIRO	400914694	80,00		80,00
14	1799949	23/08/1981	ANA PAULA PADILHA CUSTODIO	333262037	77,50	2,40	79,90
15	1764929	12/05/1989	RAFAELA BRITO DE PAULA	458091492	77,50	1,87	79,37
16	1819572	24/10/1966	SUELI APARECIDA PAGANI COSTA	19422370	75,00	4,00	79,00
17	1769519	27/02/1972	KATIA SUZELEI PINHEIRO	209400523	75,00	4,00	79,00
18	1763651	28/05/1985	MARCELA FERNANDA PIRES MARTINEZ DOS SANTOS	400461912	75,00	4,00	79,00
19	1799801	12/07/1954	ELIDIO CATARDO	6792119	77,50	1,13	78,63
20	1770181	21/06/1991	JESSICA AMANDA PREVIAATTO	474520213	75,00	3,56	78,56
21	1771647	26/01/1983	CASSIA LETICIA FERNANDES	342849451	75,00	2,92	77,92
22	1797860	12/07/1979	DEISY CRISTINE GOUVEIA DE SOUZA	29475331	77,50		77,50
23	1767207	06/04/1984	VANESSA BRAGA RAMOS DO AMARAL	277693548	75,00	1,10	76,10
24	1766033	05/01/1975	MAURA HELENA FERREIRA DE CARVALHO	294752900	70,00	6,00	76,00
25	1789634	25/08/1983	MARIA CLAUDIA GUERRA TAKADA OLIVEIRA	414959668	75,00	0,88	75,88
26	1794705	12/05/1974	IELDE SIMONE ALENCAR SILVEIRA	578189550	75,00	0,46	75,46
27	1821415	31/07/1979	MARIA LUIZA BASTOS DOS SANTOS	300753202	72,50	2,91	75,41
28	1771099	07/04/1986	CAROLINA JACOMASSI DINIZ	403016034	72,50	2,82	75,32
29	1821681	09/10/1977	ADRIANA BASTOS MACHADO	283190309	75,00	0,02	75,02



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 53 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SO PAULO



30	1799384	03/12/1965	VALERIA CRISTINA BRUMATI DUGAICH	12913949	75,00		75,00
31	1797087	19/02/1979	ANA ELISE DA ROCHA TEIXEIRA	337204937	75,00		75,00
32	1821189	15/03/1981	MARCIA LUIZA BERLOFA DOS SANTOS	333262669	75,00		75,00
33	1820646	01/10/1984	JULIANA DA SILVA PIRES	426620847	75,00		75,00
34	1809433	11/11/1987	JOSIANE REGINA FERREIRA	433635071	75,00		75,00
35	1798286	23/07/1980	JULIANA MEDEIROS FAUSTINO QUINATO	338949884	72,50	1,82	74,32
36	1795566	23/05/1983	ANDREIA CARDOSO DE OLIVEIRA FERREIRA	334575722	70,00	4,00	74,00
37	1768504	03/03/1992	LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS	481460597	72,50	1,49	73,99
38	1763660	06/05/1971	ADRIANA TOMIKAWA QUEIROZ MIRANDOLA	233599800	70,00	3,88	73,88
39	1796637	26/05/1987	TAMIRIS MARIANE RAFAEL SANTANA	400460816	72,50	1,06	73,56
40	1766079	06/11/1992	MERYELLEN DE ALMEIDA OLIVEIRA ALVES	488633539	72,50	0,52	73,02
41	1797794	10/05/1962	SILVIA EMILIA DIAS DE PAULA	14426987	72,50		72,50
42	1769307	18/01/1968	OZEIAS CALEBE GONCALVES DA SILVA	7043004022	72,50		72,50
43	1796804	12/12/1974	RAQUEL MASSUMI TAKEDA SAKANAKA	253336004	72,50		72,50
44	1768068	09/04/1978	ELIANE PIRES	29020365	72,50		72,50
45	1799766	03/12/1982	DANIELE DANTAS DE NOVAES ALMEIDA	973438541	72,50		72,50
46	1794782	23/11/1983	RAQUEL ARAUJO MATIAS DOS SANTOS	428036399	72,50		72,50
47	1800116	15/03/1987	THAIS RECHE DE MELO	403744416	72,50		72,50
48	1797516	21/06/1997	GABRIELA LEITICIA PEREIRA	495494070	72,50		72,50
49	1764372	17/03/1998	MILENA DE CASTRO RODRIGUES DA MATA	568817370	72,50		72,50
50	1799391	13/11/1998	ANA BEATRIZ XAVIER GUIMARAES GONCALVES	536084385	72,50		72,50
51	1799408	17/06/1975	ALCIONE TEODORO DA SILVA BASTOS	283782870	67,50	4,00	71,50
52	1797955	09/12/1983	TALITA FALLEIROS MELO VASCONCELOS	334769504	67,50	4,00	71,50
53	1769428	04/12/1986	LUANA THAIS DA SILVA FERRAZ	401734389	67,50	4,00	71,50
54	1800835	29/09/1960	MÁRCIA REGINA CATARDO	11973899	67,50	3,98	71,48
55	1797153	16/08/1977	FERNANDA MASSERANO PALMEIRA	506580313	70,00	1,48	71,48
56	1768300	25/01/1968	ALICE FRANCISCA DE OLIVEIRA NAKAMURA	21121422	70,00	1,15	71,15
57	1771308	01/10/1987	INAIDI FERREIRADE MORAES SOUZA	426901757	70,00	1,00	71,00
58	1796113	06/06/1971	SIMONE RIBEIRO BADARO	255603459	67,50	3,01	70,51
59	1767064	01/05/1962	ADELAIDE GRANERO	141646755	67,50	3,00	70,50
60	1763580	07/08/1975	ADRIANA SANCHES MARCHI	267684988	70,00	0,11	70,11
61	1770135	08/11/1987	JANAINA ESTEVÃO DA SILVA MORATO	483430766	70,00	0,01	70,01
62	1795758	06/03/1978	DENI OLIVEIRA DOS SANTOS	321870074	70,00		70,00
63	1814808	24/08/1985	JOAO VITOR ZANINI CREMA	28739203	70,00		70,00
64	1764420	15/02/1988	THAMIRIS REGINA PAGLIUSO DE OLIVEIRA	434676536	70,00		70,00
65	1797971	27/04/1991	FLAVIA APARECIDA PEREIRA ALMEIDA	474159097	70,00		70,00
66	1809663	12/03/1993	GEOVANNI APARECIDO DA DILVA	489226450	70,00		70,00
67	1800587	09/02/1998	MATHEUS CARVALHO GRECCO	499939979	70,00		70,00
68	1800997	08/07/1974	JULIANA CORREA MARIANO	237887174	67,50	2,43	69,93



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 54 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO



69	1796884	29/12/1957	MARIA ELISA PEREIRA CAETANO LEAL	97366304	67,50	2,15	69,65
70	1767156	27/02/1985	ANA PAULA FERREIRA CARDOSO	430559240	67,50	1,56	69,06
71	1799314	06/05/1970	SILVIA LIMA	255604890	65,00	4,00	69,00
72	1813660	23/12/1977	ESTELAMARIS FATIMA DOS SANTOS SILVA	282850296	65,00	4,00	69,00
73	1800712	17/03/1978	LUCIMARA TAGLIAFERRO BELVEDERE	294400266	65,00	4,00	69,00
74	1764593	14/02/1987	ANA ROSA DA SILVA BRITES	350755310	65,00	4,00	69,00
75	1765515	06/04/1972	CLAUDIA XAVIER PIRES	66.182.339-8	65,00	3,93	68,93
76	1812613	23/01/1985	ADRIANA SAYURI EGUCHI FAVERAO	322773325	67,50	0,97	68,47
77	1769763	31/01/1983	GABRIELA MARTINS DE OLIVEIRA SANTOS	334766928	67,50	0,89	68,39
78	1764743	15/12/1981	LUCIANA AMENDOLA	331943906	65,00	3,34	68,34
79	1771227	25/05/1976	MARIA APARECIDA SILVA	268218663	65,00	3,00	68,00
80	1767518	17/04/1986	KARINA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	441805796	65,00	3,00	68,00
81	1771827	27/02/1978	SILVIA ALVES DA ROCHA	292341969	67,50	0,18	67,68
82	1810368	18/04/1989	JESSICA PARANHOS FEYES	457767522	67,50	0,15	67,65
83	1822448	10/02/1978	DANIELI REGINA PEREIRA CARDOSO	276126439	67,50		67,50
84	1767017	20/04/1981	ANA PAULA WEBER	62864521-1	67,50		67,50
85	1795438	24/06/1983	DANIELA DE PAULA SILVA YOSHIMOTO	431222022	67,50		67,50
86	1799104	24/11/1987	ALINE LUCAS RIBEIRO	401877383	67,50		67,50
87	1766389	18/08/1995	ANA CAROLINE LIMA	411036300	67,50		67,50
88	1796956	06/03/1996	ANNE CAROLINE DOS SANTOS PAZ	456972833	67,50		67,50
89	1795680	09/05/1998	BRENDA TAMIRIS DA SILVA TORRES	561610964	67,50		67,50
90	1813586	26/11/1982	ANGELICA ESPOSITO ALVES	428188230	65,00	2,28	67,28
91	1767146	01/08/1990	LEA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA	470697052	65,00	1,65	66,65
92	1794718	04/05/1965	VILMA DE SOUZA UMBELINO	182197748	62,50	4,00	66,50
93	1795960	13/07/1981	LUANA LIMA DA SILVA RODRIGUES COSTA MAXIMIANO	337035386	62,50	4,00	66,50
94	1810897	12/02/1983	JANE CRISTINA FERREIRA	433643729	62,50	4,00	66,50
95	1771715	16/06/1971	MARIA JOSE CARVALHO MARTINS MARCOLA	144273160	65,00	1,41	66,41
96	1765242	18/11/1981	MARINA CRISTINA FRANCO LAMONATO	34386342	62,50	3,64	66,14
97	1797855	11/07/1965	CLAUDIA REGINA RIBEIRO ALMEIDA	178070282	65,00	1,00	66,00
98	1771685	23/07/1967	CLAUDINEIA APARECIDA PEREIRA	18679612	65,00	1,00	66,00
99	1799653	03/10/1981	FABIOLA DA SILVA PEREIRA BARBOSA SACRAMENTO	521184149	62,50	3,45	65,95
100	1794985	22/01/1986	RENATA BENTO LEME	349754226	62,50	3,25	65,75
101	1799951	27/09/1982	ANDREA GUADALUPE MICHELLE FAH SIRIANI	459425675	62,50	3,18	65,68
102	1817385	05/07/1967	LUCIANE CAFFER MARKIES	186833015	62,50	3,00	65,50
103	1794714	27/12/1978	LUCIANA DE CASSIA RIBEIRO HECHT PARRO	305210555	62,50	3,00	65,50
104	1767914	09/05/1950	DELNIRA APARECIDA SCHUINDT PELLOSO	47820317	62,50	2,89	65,39
105	1769451	16/12/1976	KELLEN PADOVANI CIRIACO DE CALAIS JESUS	275453923	65,00	0,15	65,15
106	1815985	13/05/1967	MARIA IZILDA RITA MILANI	18817180-0	65,00		65,00
107	1766482	26/11/1974	EDNEIA PEREIRA LIMA	300755831	65,00		65,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 55 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SO PAULO



108	1799040	30/03/1981	LUIZ CARLOS DOS SANTOS GARGIONI	45625769	65,00		65,00
109	1799621	19/04/1984	ANDREA SIERRA FERNANDES	426622704	65,00		65,00
110	1809630	24/04/1984	CAMILA FERREIRA FELCAR	431177624	65,00		65,00
111	1767065	14/04/1985	SUELEN TATIANE YAMANE SILVA	349750105	65,00		65,00
112	1798664	23/07/1986	AMABILI SIERRA FERNANDES FONTES	426619961	65,00		65,00
113	1797637	17/11/1987	HELENA APARECIDA ABDO DA SILVA FARIA	402169049	65,00		65,00
114	1799784	24/10/1991	LORENA OLIVEIRA DOS SANTOS DANTAS	480410471	65,00		65,00
115	1766934	13/07/1991	STEFANI CRISTINA ROSSI GOMES	476155071	62,50	2,24	64,74
116	1770396	05/09/1991	JESSICA DOS SANTOS ALVES	476703578	62,50	2,22	64,72
117	1769499	15/12/1991	ANA PAULA APARECIDA GERONA SALATINI	476596828	62,50	2,06	64,56
118	1764009	20/07/1979	JULIANA SILVA DE PAULA	305243974	62,50	2,03	64,53
119	1764886	23/04/1994	JULIANA JERONYMO FERNANDES	440434956	62,50	1,83	64,33
120	1798693	06/09/1970	MARISE MARIE MORIMOTO HACHISU	186800630	62,50	1,71	64,21
121	1800862	16/03/1994	FERNANDA KELLY DE MATTOS RODRIGUES	497012960	62,50	1,56	64,06
122	1798482	24/09/1965	SOLANGE APARECIDA BUENOTEIXEIRA	125670461	60,00	4,00	64,00
123	1796578	10/12/1973	ELAINE CRISTINA COELHO SILVA	267677583	60,00	4,00	64,00
124	1809989	01/08/1970	CLEONICE DE SOUZA BRAGA FRIGATTO	188172956	60,00	3,97	63,97
125	1764365	25/11/1975	ADRIANA NEVES DA SILVA PIOVAM	26564656	62,50	1,25	63,75
126	1817308	14/10/1987	ANA CLAUDIA DE SOUSA FERREIRA	429505115	62,50	1,20	63,70
127	1765158	23/01/1966	OLIVIA REGINA DE LIMA	1881952609	62,50	1,00	63,50
128	1763705	16/06/1983	MILENE CRISTIANE PINTO DE MORAES MOTOMATSU	430758996	62,50	1,00	63,50
129	1765067	07/03/1992	FERNANDA BARBOSA PASSERI	479097732	62,50	1,00	63,50
130	1799841	22/01/1982	HELOISE MARIA BORMIO MARCIO DA SILVA	325870809	60,00	3,12	63,12
131	1765836	09/02/1989	DAIANE MACHADO Lolla	445869732	60,00	3,02	63,02
132	1764406	08/05/1987	PRISCILA HENCK DA SILVA OLIVEIRA	40785986	62,50	0,41	62,91
133	1810038	09/07/1976	ARACI CRISTINA ISSA HONORIO	276125174	62,50	0,15	62,65
134	1770357	16/10/1979	JOANA LILIAN PELLOSO SCALONE	32277579	60,00	2,54	62,54
135	1771049	10/06/1966	ADRIANA MARIA MANIA SILVEIRA	181993612	62,50		62,50
136	1810316	17/10/1975	CLAUDIA CRISTIANE UESSUGUI	270579096	62,50		62,50
137	1795279	05/05/1976	DANIELLY STRYCHALSKI CRESPO MARTINS	243477442	62,50		62,50
138	1819962	12/07/1977	VALERIA ROCHA PARRILLA MONTEIRO	280496473	62,50		62,50
139	1767623	11/02/1981	PATRICIA APARECIDA SPONTON MANHANI	337024182	62,50		62,50
140	1821366	14/04/1981	MARIANA BATAGLIA CARDOSO DE MELLO BISSOLI	33809135	62,50		62,50
141	1765323	20/12/1983	JULIANE CRISTINA TOLEDO NEVES	429507732	62,50		62,50
142	1767866	01/09/1984	DEISE BENTO LEME CREMA	417291875	62,50		62,50
143	1764160	18/10/1987	JAQUELINE DOS SANTOS OLIVEIRA GONCALVES	403015698	62,50		62,50
144	1821548	21/12/1987	ELIZABETE SANTANA RODRIGUES	414916864	62,50		62,50
145	1818528	11/05/1988	ELISANGELA MARIA BELLAN	428599217	62,50		62,50
146	1796820	22/08/1988	DAIANE PAES	428031390	62,50		62,50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 56 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO



147	1796332	01/11/1991	MARICELA DA SILVA TAMAYO	26019680	62,50		62,50
148	1796460	24/02/1995	LETICIA KELLE CORNELIO DE SOUZA	456776606	62,50		62,50
149	1795479	17/04/1995	FABIANA LUIZ BARBOSA	45681887	62,50		62,50
150	1809641	17/06/1996	SANDY CAROLINE DO CARMO RAMOS	444147974	62,50		62,50
151	1797720	11/03/1983	SIMONE PEREIRA CORREA	343862220	60,00	2,48	62,48
152	1822133	31/10/1995	EDNA PAULA SILVA CORIM	414394793	60,00	2,16	62,16
153	1768343	17/06/1974	MARIA ANGELA OLMEDO BARAVELLI	271921304	60,00	2,03	62,03
154	1800768	29/03/1993	PRISCILA ANDRADE	488506347	60,00	1,66	61,66
155	1822277	12/05/1965	ELVIRA PACHECO	178074950	60,00	1,51	61,51
156	1798304	12/04/1987	ALEX CLAYTON DO PRADO	426618981	57,50	3,90	61,40
157	1767692	05/04/1994	ANA PAULA DA SILVA CAMPOS	497119171	60,00	1,29	61,29
158	1794970	23/03/1958	CELIZETI APARECIDA JACINTO FERNANDES	101943234	60,00	1,28	61,28
159	1795804	10/05/1985	TANIA MARA GOUVEIA SANTOS	40.509.909-5	60,00	1,25	61,25
160	1795473	20/01/1974	ANDREIA MUHAMMAD ABDEL BAQUI	279349725	60,00	1,00	61,00
161	1800157	19/06/1968	MARCIA DA SILVA DELMIRIO LEMOS SOARES	203045130	60,00	0,65	60,65
162	1798062	23/02/1979	MARCIA REGINA ALVES DA SILVA JOAO	294399203	60,00	0,33	60,33
163	1771878	08/06/1989	FERNANDA CRISTINE DA SILVA	447619548	57,50	2,73	60,23
164	1763729	18/05/1987	ELISANGELA MARTINS SIMOES	452235832	57,50	2,67	60,17
165	1794415	03/02/1953	CARLOS CUSTODIO FLORENTINO	66418112	60,00		60,00
166	1796604	30/12/1954	KESIA LEONARDO DE CARVALHO	73550528	60,00		60,00
167	1771195	27/12/1967	THAIS FELICIO YAMAGUTI ABE	74117235	60,00		60,00
168	1800170	16/06/1971	GIOVANIA DE OLIVEIRA CAMPAGNOLI	263057872	60,00		60,00
169	1764705	09/12/1973	JURANDIR APARECIDO DA SILVA	253490054	60,00		60,00
170	1822112	09/08/1974	CARLA RADIGHIERI CONTRERA	23984483-x	60,00		60,00
171	1770664	05/03/1976	LUCIANA RIBEIRO LEARDINI LOPRETI	283782948	60,00		60,00
172	1771404	28/06/1976	DENIZE ADRIANA DE SOUZA RIBEIRO LIMA	276132191	60,00		60,00
173	1765262	23/08/1978	JULIANA SPAGNUOLO CAVA FRANCISCO	296983639	60,00		60,00
174	1798981	19/10/1982	AMANDA ROCHA DOS SANTOS	338090824	60,00		60,00
175	1814881	13/02/1983	ALINI MARIA VENTURIN CORREA	424097540	60,00		60,00
176	1818427	30/04/1983	DEBORA BORGES SORROCHE	404677411	60,00		60,00
177	1770401	24/03/1986	CRISTIANE APARECIDA DINIZ	400914165	60,00		60,00
178	1796734	11/09/1986	ANGELICA DE CASSIA BETTI BARROS	426620008	60,00		60,00
179	1811153	17/09/1987	MARIA FERNANDA CARDOZO DA SILVA	439563215	60,00		60,00
180	1809802	30/11/1989	LETICIA ANDRADE DE SOUZA LIMA	445098260	60,00		60,00
181	1800015	28/03/1992	JESSICA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	481156847	60,00		60,00
182	1797330	25/03/1994	RENATA JAQUELINE DOMINGUES MAZO	49574881	60,00		60,00
183	1796136	02/12/1994	DANIELA BRAGA FRIGATTO	440729312	60,00		60,00
184	1799492	01/01/1995	CAROLINE SILVA BONIFACIO	402618828	60,00		60,00
185	1797857	14/10/1996	LUMA LARRAYNE DA SILVA	451970950	60,00		60,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 57 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SO PAULO



186	1811021	05/01/1998	MARIA JULIA FUTATA	378106399	60,00		60,00
187	1796845	16/04/1998	MARIA LAURA DE SOUZA SILVA	451591318	60,00		60,00
188	1767232	04/08/1999	SANDY INIESTA PEREIRA	547313147	60,00		60,00
189	1771314	18/09/1983	ARIANE SEIKO KUBO YASSUDA	40993138-X	57,50	2,02	59,52
190	1765962	20/07/1971	SUELI ZANATI MIRANDOLA	247585348	57,50	1,56	59,06
191	1796923	20/08/1979	ANDREA JOSEFINA CARIA DE OLIVEIRA FREIRES	326901103	55,00	4,00	59,00
192	1799316	13/09/1979	PATRICIA REGINA DOS SANTOS OLIVEIRA	296131933	55,00	4,00	59,00
193	1767871	03/01/1981	ANDREA CRISTINA GRACIOTIN PAVONI	338091646	55,00	4,00	59,00
194	1763652	16/02/1986	CAMILA JANE TRINDADE	424086955	55,00	4,00	59,00
195	1796085	27/07/1986	KAROLINE REZENDE THOMAZ DA SILVA	430757165	55,00	4,00	59,00
196	1799873	28/07/1962	JOVECINA BARBOSA ALES	169840281	57,50	1,38	58,88
197	1799151	18/10/1974	SELMA FERNANDES MADALENA	325420385	55,00	3,84	58,84
198	1795895	11/01/1985	ANALIZ LAZARO	342845767	57,50	1,28	58,78
199	1799003	13/01/1980	NAVE KATIA DE OLIVEIRA ALBINO PEREIRA	303865209	57,50	1,27	58,77
200	1803214	23/06/1971	LUCIANA IZILDABATISTA	202717318	55,00	3,57	58,57
201	1769933	06/08/1968	MARCIA NOBREGA PETINATTI	216857004	57,50	1,00	58,50
202	1766577	15/06/1978	ALESANDRA RIBEIRO DE LIMA	280586760	55,00	3,00	58,00
203	1769205	22/02/1979	PATRICIA APARECIDA BROCHATO	303190498	55,00	2,87	57,87
204	1795713	12/04/1984	ANA CAROLINA BOLOGNESI PENA	432201671	57,50	0,37	57,87
205	1799739	01/09/1983	GLAUCIA ROSA MARCELINA PONCIANO ACHILLES	338954223	57,50	0,36	57,86
206	1798108	17/03/1967	SILVIA ANDREA SCHUINDT ZACHI SATO	188172762	57,50	0,09	57,59
207	1814783	12/04/1994	ERIKA FABIOLA FREITAS MONTEIRO	40720362- X	55,00	2,58	57,58
208	1799934	09/08/1956	APARECIDA TEODORO ANTERO	99301118	57,50		57,50
209	1814192	22/12/1962	ANA AMELIA GONCALVES	11612183	57,50		57,50
210	1767959	28/12/1973	LUCIA GOMES DOS SANTOS	26443612	57,50		57,50
211	1771238	10/04/1975	SUELI DAS DORES CAMACARI	285366671	57,50		57,50
212	1765272	07/08/1975	ROSA ELAINE PEREIRA DE OLIVEIRA ROCHA	256970683	57,50		57,50
213	1765872	30/07/1979	HELOISA VENEZUELA DE ARAUJO	294754209	57,50		57,50
214	1815225	22/10/1979	KELY CRISTINA MOREIRA DE SOUZA	323673284	57,50		57,50
215	1821955	26/12/1979	RENATA MARQUES JERONIMO	326393456	57,50		57,50
216	1800355	01/09/1981	JULYANA APARECIDA DOS SANTOS FERNANDES	403069361	57,50		57,50
217	1811448	16/09/1982	SILVANA TEIXEIRA BAJO DE FREITAS	430562561	57,50		57,50
218	1767665	14/01/1983	RENATA CABANAS	426625201	57,50		57,50
219	1771485	11/01/1984	MELINA SCHEIBE CORREIA	430560904	57,50		57,50
220	1765298	18/07/1985	JULIANA CRISTINA JORGE ORTIZ	401736246	57,50		57,50
221	1821616	28/10/1986	CRISTIANO PORQUIERES ROMERO	417988679	57,50		57,50
222	1800493	09/11/1986	LUCILEIDE MARIA TAGLIAFERRO MARTINS	400461481	57,50		57,50
223	1765743	22/03/1989	MARIA DE FATIMA DE SOUSA BARBOSA	590988992	57,50		57,50
224	1763725	14/04/1989	PRISCILA ELISABETH DA SILVA YAMAMOTO	459843382	57,50		57,50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 58 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SO PAULO



225	1770286	28/01/1993	ALDO DE OLIVEIRA DE CASTRO	488550361	57,50		57,50
226	1769102	12/08/1993	BEATRIZ BERTOLUCCI PEREIRA BITENCOURT	488522754	57,50		57,50
227	1765159	19/04/1995	DANIELE MARIA DOMINGUES ULIAN	436765330	57,50		57,50
228	1765399	11/12/1996	LAURINE MACEDO ALVES	498633937	57,50		57,50
229	1767117	12/02/1975	MARCELA VICENCONI CORREIA DA SILVA	343861495	55,00	1,74	56,74
230	1769329	17/12/1987	LEANDRO PEREIRA CHAGAS	429506211	55,00	1,74	56,74
231	1799343	11/12/1961	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS MORGADO	156082147	55,00	1,61	56,61
232	1809693	07/11/1984	FERNANDA CRISTINA DA SILVA ALVES DIAS	40046214	55,00	1,54	56,54
233	1797951	29/12/1985	VALERIA DIAS CAMARGO DOS SANTOS	426345435	55,00	1,53	56,53
234	1770591	26/05/1964	LUCINEIA MOTTA	173438519	55,00	1,52	56,52
235	1771468	14/05/1963	RAQUEL MELLO PACHECO ELEOTERIO	144257233	52,50	4,00	56,50
236	1795983	17/07/1967	REGINA A. DUTRA FERREIRA	291229359	52,50	4,00	56,50
237	1798014	02/09/1968	RITA CRISTINA DA COSTA RECHI FERREIRA	209243806	52,50	4,00	56,50
238	1768861	18/12/1976	ESTELA DO NASCIMENTO SOUZA	283192264	52,50	4,00	56,50
239	1799677	20/05/1979	DEISE MAGALI COLOMBO	296982295	52,50	4,00	56,50
240	1798704	30/06/1992	DANILLE ALVES DE SOUZA	481804274	55,00	1,48	56,48
241	1764469	19/12/1983	GIZELA SAMPAIO VIEIRA DURAN	351792375	55,00	1,44	56,44
242	1764191	10/06/1979	JULIANA DE PAULA FIGUEIREDO	306785833	55,00	1,37	56,37
243	1767870	17/10/1982	AMANDA KRAKER DA SILVA FERREIRA	407854666	52,50	3,64	56,14
244	1770239	08/09/1970	KELLY CRISTINA MORREIRA LONGO SILVA	205404868	55,00	1,00	56,00
245	1765191	30/04/1971	ANA CLAUDIA FERNANDES BARRETO	209245712	55,00	1,00	56,00
246	1795826	12/06/1987	SIMONI APARECIDA DOS SANTOS	407859287	55,00	1,00	56,00
247	1770148	02/07/1987	FABIULLA BLINDALY NEVES RAIMUNDO SOARES	426619110	55,00	1,00	56,00
248	1821986	08/03/1986	SUSILAINE DAMIAO GONCALVES	426629802	55,00	0,53	55,53
249	1799591	21/07/1965	APARECIDA DONIZETI CALLEGARI MAZOCCO	194224612	55,00	0,14	55,14
250	1769351	12/12/1985	WANDERLUCY ARAUJO BENUTO	278504267	55,00	0,14	55,14
251	1799001	19/07/1991	LARISSA DE OLIVEIRA FALCONI	481981901	52,50	2,62	55,12
252	1798731	27/01/1962	ROSICLEIA MELCHOR DE MENDONCA	18817688	52,50	2,61	55,11
253	1768754	17/08/1969	ANA CLAUDIA ZAFFALON CANTIERI	211733350	55,00	0,08	55,08
254	1794903	29/04/1972	BEATRIZ SAAD MIRA	256544153	55,00	0,00	55,00
255	1800809	02/02/1963	MARIA LUCIA ALVES	16439488	55,00		55,00
256	1795754	06/03/1965	ELISA FAVERAO	17449412	55,00		55,00
257	1822135	03/02/1971	GISELDA GONCALVES MAEHARA	20924412	55,00		55,00
258	1769930	17/10/1972	MARIA JOSE DA SILVA	251140039	55,00		55,00
259	1768361	27/11/1975	ELAINE CRISTINA SOLER	267083567	55,00		55,00
260	1800057	19/05/1977	REGISLAINE CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	309336752	55,00		55,00
261	1799612	11/11/1977	GISELY CRISTIANE MANDELI GOMES SARACENI	286775128	55,00		55,00
262	1764578	09/12/1977	LETICIA RAINATO MONTEIRO	256094123	55,00		55,00
263	1800643	23/08/1978	LUCIENI CHRISTINA MARQUES DA SILVA PEREIRA	276496693	55,00		55,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 59 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SO PAULO



264	1817891	02/01/1979	FABIANA VENTURA CALADO DA SILVA	292848158	55,00		55,00
265	1799539	13/04/1981	MARIANA PENAUQUIO CARVALHO	276128539	55,00		55,00
266	1800790	22/09/1981	CLAUDIA SEVERINO MANTOVANI	40091542-x	55,00		55,00
267	1795904	26/03/1985	RENATA BELMIRO GOMES FERREIRA	409928860	52,50	2,50	55,00
268	1769991	07/04/1986	ELIZETE DE SOUZA PIONA	432199718	55,00		55,00
269	1817649	25/05/1986	ANDERSON PEREIRA GUEDES	42799250	55,00		55,00
270	1821195	14/02/1987	VERONICA FERNANDA CUPPARI	430149906	55,00		55,00
271	1798069	30/01/1989	ANNE GOMES GRANADEIRO	308700156	55,00		55,00
272	1767703	25/01/1990	DELINE FERREIRA CARVALHO BRONZOL	461658872	55,00		55,00
273	1771608	22/02/1990	ANDARAI FELICIO	463050320	55,00		55,00
274	1771176	25/01/1991	MARIANE CRISTINA DE SOUZA VIEIRA OLIVEIRA	475725943	55,00		55,00
275	1799644	01/03/1991	JULIANA RODRIGUES DE SOUZA	473318064	52,50	2,50	55,00
276	1766057	21/01/1992	FABIOLA LACERDA CARDOSO	481156343	55,00		55,00
277	1799723	20/05/1992	FRANCIELLI APARECIDA RABATINI DE SOUZA	481778044	55,00		55,00
278	1818615	15/01/1996	CLEIDILAINE VEDOVETTO LEANDRO	22984410	55,00		55,00
279	1763629	15/08/1996	ALINE TATIANA LIMA LOPES	537597232	55,00		55,00
280	1794864	25/09/1997	GABRIELA ASTOLPHO RODRIGUES	498009919	55,00		55,00
281	1771311	08/07/1999	AMANDA GABRIELE DA SILVA MADURO	64003973	55,00		55,00
282	1820686	05/03/1981	WILLIANI CUPPARI CHAVES	338948715	52,50	2,35	54,85
283	1800746	25/09/1990	ALINE EVELYN PEREIRA AUGUSTO	360232292	52,50	2,07	54,57
284	1769350	20/07/1992	LETICIA APARECIDA DE LIMA	48.894.122-2	52,50	1,80	54,30
285	1799166	07/12/1993	NATHALIA PENAUQUIO CARVALHO	420106406	52,50	1,52	54,02
286	1767121	13/12/1962	MARINA DA SILVA FREITAS CARNEVALLI	16984067	50,00	4,00	54,00
287	1796892	30/05/1968	ROSANA PEREIRA DA SILVA MAEHARA	218903212	50,00	4,00	54,00
288	1769357	07/02/1975	EDINEIA MARA GONCALVES DE ALMEIDA	259716534	50,00	4,00	54,00
289	1770863	18/01/1977	EMILCE PEREIRA ESPERANCIN	290203818	50,00	4,00	54,00
290	1799300	16/09/1988	RENATA CRISTINA PEREIRA DE FREITAS	41582347	52,50	1,23	53,73
291	1796155	20/05/1989	EVERTON FERNANDES DA CRUZ	447516310	52,50	1,20	53,70
292	1765391	27/09/1981	JULIANA FREIRE PINHEIRO BADARO	331000465	50,00	3,52	53,52
293	1796721	30/10/1967	ANA LUCIA PEREIRA CATALAN MARCELINO	225128329	52,50	1,00	53,50
294	1766193	16/03/1992	LARIANE DIAS POIATE SANCHES	479114286	52,50	1,00	53,50
295	1797911	13/02/1988	FERNANDA HELENA MARCELINO	431219151	52,50	0,62	53,12
296	1798058	19/04/1970	EDNA APARECIDA ALVES TOLENTINO DE SOUSA	234947731	50,00	3,00	53,00
297	1769695	24/04/1983	PATRICIA VERISSIMO DE CICCIO	307590136	50,00	3,00	53,00
298	1767512	23/05/1973	ELAINE CRISTINA GOULART	28677172	52,50	0,16	52,66
299	1763702	30/10/1982	ANDERSON HERALD TEIXEIRA	34.854.629-4	52,50	0,02	52,52
300	1795893	29/01/1983	VANESSA DE JESUS FEYES	300756136	50,00	2,51	52,51
301	1800985	10/08/1964	MARIA HELENA BERTI MELCHOR CALDAS	188784731	52,50		52,50
302	1817017	21/09/1965	MARCOS AKINORI FUTATA	144266568	52,50		52,50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 60 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SO PAULO



303	1769093	16/03/1966	ELIETE MORAES CORREA DE ASSIS	186802559	52,50		52,50
304	1810845	30/07/1966	SILVANA MARIA DE OLIVEIRA COSTA	18989810	52,50		52,50
305	1799446	29/06/1968	ADRIANA ALVES PEREIRA	20924768	52,50		52,50
306	1799764	27/01/1969	ANA LUCIA DOS SANTOS NUNES	216859542	52,50		52,50
307	1815989	08/08/1969	RENATA CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA	233596690	52,50		52,50
308	1768296	14/11/1969	MARIA EDILEUSA DA SILVA BRANDAO	235393010	52,50		52,50
309	1809946	18/04/1970	VALERIA CRISTIANA ABRAO DE OLIVEIRA	233598546	52,50		52,50
310	1795584	26/07/1971	ROSELI BARBOSA DOS SANTOS PAULINO	261430786	52,50		52,50
311	1763634	22/04/1974	ANA PAULA DOS SANTOS	253541049	52,50		52,50
312	1821735	15/03/1975	CARINA MADUREIRA CALDAS MATIAS	282853984	52,50		52,50
313	1817549	30/07/1975	MARICI VERONICA DE MORAES	265644884	52,50		52,50
314	1765168	10/09/1976	ERICA DOS SANTOS	320451306	52,50		52,50
315	1800822	11/11/1978	DAIANE TIAGO LOPES DE PAIVA	294399902	52,50		52,50
316	1813339	16/02/1979	ANA PAULA LIMA ZARUR	292848055	52,50		52,50
317	1809917	12/06/1979	LUCIANA DIAS RIBEIRO PARRA	307588233	52,50		52,50
318	1765056	03/03/1980	FRANCISCA DA ROCHA SILVA ANDRADE	428199884	52,50		52,50
319	1769757	15/02/1982	MATAITI MATSUDA NETO	34854828	52,50		52,50
320	1821458	11/09/1982	ROSILAINE MENDONCA DO NASCIMENTO MESQUITA	34975023	52,50		52,50
321	1766771	23/09/1982	FERNANDA DE CASSIA RABATINI MIADA	35075284	52,50		52,50
322	1797722	20/09/1983	DAIANE CRISTINA MEDEIROS DA CUNHA	400914803	52,50		52,50
323	1765055	03/05/1987	MARCIA MAGNA DA COSTA BRITO	34654483	52,50		52,50
324	1768049	13/07/1987	FABIOLA CANDIDO CABANAS	400460348	52,50		52,50
325	1799312	16/09/1987	SARYNNA ZIRETTA FERREIRA	443592147	52,50		52,50
326	1799610	04/11/1987	VANESSA DOS SANTOS GONCALVES	50174034	52,50		52,50
327	1767756	19/03/1991	ANA CAROLINA BONDEZAN CASSOLI	473356181	52,50		52,50
328	1763758	24/09/1991	GABRIELA CHIARAPA GIRAO FARIA	476702884	52,50		52,50
329	1821787	20/01/1992	PRISCILA LEONEL BARRIONUEVO	482667783	52,50		52,50
330	1765813	11/08/1992	BRUNA APARECIDA MATIAS DIAS	487665521	52,50		52,50
331	1767025	12/04/1994	LIVIA BARBOSA MIGUEIS	436916642	52,50		52,50
332	1797716	24/08/1994	VANESSA VIRGINIA TARDIN CALIANI	496207167	52,50		52,50
333	1799743	17/04/1995	LARISSA RODRIGUES JORGE	497707081	52,50		52,50
334	1809614	02/04/1996	LEYLIANE DA COSTA ANDRADE	459147778	52,50		52,50
335	1765708	13/07/1998	RICARDO LUIZ ENEAS NETTO	536082960	52,50		52,50
336	1766029	30/09/1989	CAMILA GOMES DA SILVA	457376855	50,00	2,43	52,43
337	1797784	21/12/1976	GLAUCIA REGIANE ROCHA PASTOR	250715892	50,00	2,19	52,19
338	1795701	22/11/1980	MIRIAM APARECIDA NOGUEIRA PAULINO	434206726	50,00	2,15	52,15
339	1799297	29/06/1959	MARTA BATISTA HENCK DA SILVA	121188905	50,00	2,08	52,08
340	1798643	29/10/1964	LEILA MARIA NUNES DA CUNHA MENDES	177438770	50,00	1,85	51,85
341	1799028	21/04/1988	TATIANA GARCIA JOAQUIM	400459711	50,00	1,63	51,63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 61 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO



342	1769047	11/04/1967	MARLENE SALVAJOLI GOUVEIA PETINATTI	17743997	47,50	4,00	51,50
343	1796835	18/12/1967	RAQUEL MESSIAS DE OLIVEIRA SILVA	195001485	50,00	1,00	51,00
344	1819573	20/08/1972	SELMA GONCALVES DE SOUZA SILVA	243475433	50,00	1,00	51,00
345	1795478	02/02/1954	CELIA JOAQUIM	6301554	47,50	3,00	50,50
346	1800348	20/08/1982	ANA CAROLINA MODESTO NICOLIELO	342938083	47,50	3,00	50,50
347	1819142	11/03/1982	DEVANIA MARIA DOS SANTOS	33405297	47,50	2,57	50,07
348	1767550	27/06/1959	DENIZETE DE OLIVEIRA PONTES PERIN	117762155	50,00		50,00
349	1795607	17/08/1961	MARLENE ANGELA MARIN	136157580	50,00		50,00
350	1810750	24/07/1965	MARCIA MAGALI DIAS	178073489	50,00		50,00
351	1800823	11/04/1967	LILIANE JOSEFA BERARDO DA CRUZ	186833040	50,00		50,00
352	1799480	25/12/1967	SUZI REGINA MORAES FREITAS CALDERARI	200635591	50,00		50,00
353	1769704	14/10/1973	OZENIR LOPES DOMINGUES	233761408	50,00		50,00
354	1763831	06/04/1974	ANDREA CRISTINA MARQUES DAS NEVES	235392686	50,00		50,00
355	1764078	18/11/1975	ODETE RIBEIRO PEREIRA DA SILVA	280587806	50,00		50,00
356	1799443	05/04/1976	SILVIA ALVES FORTIS	256969000	50,00		50,00
357	1798124	06/11/1976	VERUSCA GUNTER CORREIA	276126282	50,00		50,00
358	1767940	14/04/1977	HELENICE NELI DE CARVALHO	292848973	50,00		50,00
359	1764086	02/10/1978	ELENICE MENDES BATISTA	305245508	50,00		50,00
360	1822365	08/05/1980	KARINA DOS SANTOS FERREIRA DA CRUZ WANDERLEY	324678642	50,00		50,00
361	1771494	20/09/1980	JESSICA SANTOS CARVALHO	325870536	50,00		50,00
362	1822107	05/11/1980	FERNANDA FRANCISCO BOCCIA	306234579	50,00		50,00
363	1822146	16/06/1981	SABRINA LEOPOLDINO RODRIGUES	35099832	50,00		50,00
364	1763719	23/10/1982	JANE MORENO	413734171	50,00		50,00
365	1767793	24/02/1983	CRISTIANE APARECIDA DE ALMEIDA	348244551	50,00		50,00
366	1797677	30/03/1983	BRUNA GRAZIELLE GRECCO	307591438	50,00		50,00
367	1766739	06/08/1984	ERICA CRISTINA MARQUES DE OLIVEIRA	414403666	50,00		50,00
368	1764400	02/10/1984	ELENICE APARECIDA VICENTE	432200757	50,00		50,00
369	1767356	10/01/1988	JAQUELINE LOPES MOREIRA	405539216	50,00		50,00
370	1799319	04/04/1988	ROGERIO RODRIGUES DOS SANTOS	453475413	50,00		50,00
371	1813482	17/02/1989	MARIANA ANTONIA LOPES BELLOTO	447517223	50,00		50,00
372	1764980	10/03/1994	FRANCINI BROISLER DO ESPIRITO SANTO	409997225	50,00		50,00
373	1768240	26/04/1995	LISANDRA MAIRA CALDAS	445922126	50,00		50,00
374	1809960	28/06/1995	FRANCIELI APARECIDA ORIDES DOS SANTOS	45816947	50,00		50,00
375	1765778	04/04/1998	ELIANE FERNANDA VICENTE	529185180	50,00		50,00
376	1800719	03/11/1999	ANA FLAVIA DOS SANTOS RODRIGUES VIEIRA	52384024	50,00		50,00
377	1795698	19/04/1977	MELISSA CAPELANES PAZIN	278503706	47,50	1,49	48,99
378	1770666	23/10/1987	ALICE APARECIDA DE MORAIS FERREIRA PIERINI	430558247	45,00	3,52	48,52
379	1812083	24/03/1969	MARIA APARECIDA BARBOSA DE CERQUEIRA SILVA	222011051	47,50	0,74	48,24
380	1799694	15/12/1968	LENIR SIMARA NETTO DOS SANTOS	218899336	47,50	0,27	47,77



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 62 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SO PAULO



381	1821671	20/07/1959	SONIA APARECIDA GONCALVES DE SOUZA	162074293	47,50		47,50
382	1818527	30/01/1969	ANTONIO SERGIO BICUDO	203471787	47,50		47,50
383	1816951	10/09/1971	HELIA APARECIDA PEREIRA PINTO	237881676	47,50		47,50
384	1817271	10/04/1972	MARINA RATTIS DA SILVA	4007522172	47,50		47,50
385	1791471	01/09/1972	MARIA APARECIDA BAZAN GIMENEZ AZEVEDO	256970427	47,50		47,50
386	1766270	15/01/1973	DIONE Nanci CRUZ DE AQUINO	277965576	47,50		47,50
387	1818684	05/04/1973	ADRIANA PEREIRA FIAIS BICUDO	255606837	47,50		47,50
388	1812027	30/06/1978	LUCIANA FERREIRA DE SOUZA	32689258	47,50		47,50
389	1799606	06/11/1978	ADRIANA DE SOUZA PEREIRA	330773744	47,50		47,50
390	1817030	08/05/1980	SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA AUGUSTINHO	325873276	47,50		47,50
391	1821307	10/06/1980	ADRIANA CRISTINA FRANCA	326893532	47,50		47,50
392	1766546	15/08/1980	CLAUDIA MONTEIRO FERREIRA	333264174	47,50		47,50
393	1763671	03/09/1980	ELISANGELA CRISTINA ALVES CASTRO	452241492	47,50		47,50
394	1768221	29/09/1980	SOLANGE FERNANDES PEREIRA	528560347	47,50		47,50
395	1817787	16/01/1981	TATIANE APARECIDA COLOGNESI	334765043	47,50		47,50
396	1796747	30/04/1981	MAIK WESLEY SOARES	330776484	47,50		47,50
397	1822183	15/06/1981	MICHELE JAQUELINE DE OLIVEIRA RODRIGUES	343865609	47,50		47,50
398	1810564	16/10/1981	GISELE VANESSA FERREIRA DOS SANTOS	334767349	47,50		47,50
399	1795054	11/05/1982	JOSIMARA DE ALCANTARA RICHARDES DA ROCHA	276497260	47,50		47,50
400	1771916	15/09/1985	LETICIA BALDUINO MOGENTALE DA SILVA	412558762	47,50		47,50
401	1809548	01/10/1985	SIMONI VIEIRA DE FARIAS CORREA	405585640	47,50		47,50
402	1797863	16/07/1987	FABRINIA LOPES DE LIMA CIONI	420446771	47,50		47,50
403	1812382	03/06/1988	MONICA SERAFIM SANCHES	349753416	47,50		47,50
404	1796431	21/07/1988	JULIANA RODRIGUES MOREIRA	40066303	47,50		47,50
405	1811011	27/06/1989	LYGIA FAJOLI DE MELO ORTIM	460099723	47,50		47,50
406	1798542	12/11/1990	EVELYN CRISTINA LIMA DOS SANTOS	46357350	47,50		47,50
407	1810082	05/03/1993	DEBORA SILVIA DE OLIVEIRA LEITE	48834116	47,50		47,50
408	1821838	30/03/1994	LARISSA SOUSA DE SA OLIVEIRA	49731681	47,50		47,50
409	1796301	28/09/1995	MARTINNA BELMIRO ROCHA DE FARIA	497503256	47,50		47,50
410	1794558	07/12/1996	AMANDA CAZZOLI DE SOUZA	45678522	47,50		47,50
411	1796435	30/04/1997	SABRYNA DE ANDRADE MACEDO	50341816	47,50		47,50
412	1797120	15/08/1997	RAYANNE CAROLINA DE SOUZA ZUCA	497952889	47,50		47,50
413	1798627	05/05/1998	LAIS LOBATO PEREIRA	577957491	47,50		47,50
414	1765767	04/06/1991	JESSICA LETICIA OLMEDO	474204777	45,00	1,95	46,95
415	1799374	20/10/1963	DOLORES FRANCISCO DE OLIVEIRA RODRIGUES	110978389	42,50	4,00	46,50
416	1767137	06/11/1979	REJANINI RODRIGUES DE SOUZA	320452669	45,00	1,34	46,34
417	1818899	20/05/1989	NAYELEN CALDEREIRO CAPELANES	349751171	42,50	3,80	46,30
418	1769198	07/09/1970	ELIANA PATRICIA CARDOSO DO PRADO	219848117-7	45,00	1,00	46,00
419	1769035	17/10/1991	JESSICA GOUVEIA PETINATTI	475727770	42,50	3,01	45,51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 63 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO



420	1768842	16/11/1970	LUCINEIA DE AGUIAR VIEIRA PULLITO	220319522	42,50	3,00	45,50
421	1771621	15/06/1982	FABIANA NILSE SERAGUSSE DE CASTRO	342226848	42,50	3,00	45,50
422	1763628	12/11/1982	ELAINE DA SILVA ROSA	351804407	42,50	2,58	45,08
423	1809872	05/04/1966	SOLANGE MARTINS CALDEREIRO GIMENEZ	194226517	45,00		45,00
424	1809935	14/07/1966	CLAUDIA REGINA TEIXEIRA DA SILVA	19422418	45,00		45,00
425	1800021	13/05/1968	CATIA REGINA BENJAMIN DA SILVA	89668509	45,00		45,00
426	1798241	21/06/1970	MAGALI MARIA FERREIRA DOS SANTOS SANCHES	205593434	45,00		45,00
427	1820896	13/10/1975	VIVIAN ALESSANDRA EDUARDO SATO	278503159	45,00		45,00
428	1767652	12/11/1975	PAULO SERGIO SPONTON MANHANI	285363980	45,00		45,00
429	1799392	31/01/1976	IVANIR PEREIRA DOS REIS FONTES	29603504	45,00		45,00
430	1799344	12/02/1976	LUCIMEIRE DO CARMO DE OLIVEIRA MANDELLI	282849671	45,00		45,00
431	1766650	06/05/1979	CARINA PEREIRA DOS SANTOS PENHA	332093931	45,00		45,00
432	1798150	28/07/1980	SANY RAQUEL SANCHO FERREIRA	296129823	45,00		45,00
433	1769842	21/03/1981	CLAUDIA MOTA DOS SANTOS	342846115	45,00		45,00
434	1810008	17/10/1981	ERICA FERNANDA DE OLIVEIRA GIRONDI	340354501	45,00		45,00
435	1821313	29/05/1983	JOSE HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS	400750338	45,00		45,00
436	1822469	17/06/1984	PAULA VANESSA DE ARAUJO	430562160	45,00		45,00
437	1767169	13/10/1984	ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS ATAYDE	426632357	45,00		45,00
438	1767505	09/12/1984	MAITE DE SOUSA JUNQUEIRA	440547180	45,00		45,00
439	1798391	07/04/1986	ANA CLAUDIA DE SOUZA CORNELIO MACEDO	411855335	45,00		45,00
440	1766239	28/11/1986	FLAVIA LAURENTINO DOS SANTOS CANDIDO	417785070	45,00		45,00
441	1811178	17/01/1987	ERIKA CRUZ DOS SANTOS	451822948	45,00		45,00
442	1769628	24/01/1987	REGINA MARIA ROSSINI DE CASTILHO	4309252613	45,00		45,00
443	1765338	12/09/1987	LARISSA DAYANE GARCIA REIS	422822978	45,00		45,00
444	1799496	27/03/1989	JACQUELINE ROCHA UMEKI	445060001	45,00		45,00
445	1798198	25/05/1990	BRUNA DE OLIVEIRA GUIMARAES	378307873	45,00		45,00
446	1800064	21/06/1995	FABIANA FERNANDA PIRES MARTINEZ DOS SANTOS	401269206	45,00		45,00
447	1765455	30/03/1997	EMELYN APARECIDA RAMOS MAZONI	544915343	45,00		45,00
448	1767259	31/01/1998	NARA MACEDO MARTINS	565519712	45,00		45,00
449	1771758	03/07/1998	ANA BEATRIZ MELGES SOARES	525386592	45,00		45,00
450	1799190	21/10/1993	GIOVANA DA SILVA FREIRE MESSIAS	489620929	42,50	2,25	44,75
451	1800819	25/01/1976	ANDREZA MONGE MENDES	28318999	42,50	1,53	44,03
452	1766674	25/03/1971	ALESSANDRA DE FATIMA HIBNER PEREIRA	507550043	42,50	1,44	43,94
453	1767112	28/05/1971	SILVIA MARIA ZAKUGOMES	216859244	42,50	1,28	43,78
454	1799611	14/05/1992	TAINARA BERGAMIN SILVA	483997262	42,50	1,06	43,56
455	1819438	30/12/1970	MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA	275304139	42,50	1,00	43,50
456	1800588	11/10/1978	SUSANE DANIELA MACHADO VERDELI	283783011	40,00	3,10	43,10
457	1768363	26/04/1965	MAGALI APARECIDA DA CRUZ	186825882	40,00	3,00	43,00
458	1817393	29/07/1980	FERNANDA RODRIGUES DE ANDRADE DA SILVA	630885333	42,50	0,47	42,97



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 64 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SO PAULO



459	1771553	23/04/1992	GRAZIELY PASSOS DE ANGELIS	481892308	42,50	0,41	42,91
460	1799835	13/11/1963	LILLIAN CRISTINA FAVERAO RELVA	156112310	40,00	2,84	42,84
461	1763673	03/02/1997	GABRIELA CAROLINI BAPTISTINI CAMARGO	41819328856	42,50	0,14	42,64
462	1798864	27/08/1986	ELAINE FABIULA DE SOUZA COSTA	402404919	42,50	0,08	42,58
463	1799283	07/04/1964	SILVANA DIAS DE OLIVEIRA	177432986	42,50		42,50
464	1799360	19/05/1967	DILEUZA BARBOSA CARVALHO DA SILVA	18680251	42,50		42,50
465	1768124	25/02/1969	ANA PAULA DA CRUZ	228747454	42,50		42,50
466	1770688	29/10/1972	MARISTELA DA SILVA ALVES	26375456	42,50		42,50
467	1799597	04/09/1973	CLEIDE BRITO JULIO	237977801	42,50		42,50
468	1816788	19/03/1975	ANDREA LUIZA MONTEIRO DE MELO CARDIN	247581331	42,50		42,50
469	1800476	21/02/1976	ADRIANA APARECIDA LORETO AMADEU	294400989	42,50		42,50
470	1771435	24/09/1976	MARCIA MARIA APARECIDO MEDEIROS	266743559	42,50		42,50
471	1795803	27/09/1977	ROSANA MARTINS DE OLIVEIRA	292848626	42,50		42,50
472	1822206	18/06/1978	ELAINE CRISTINA SOUZA MOURA	328865539	42,50		42,50
473	1799871	30/08/1979	KARINA APARECIDA FARIAS BARBOZA DOS SANTOS	32688928	42,50		42,50
474	1799448	30/07/1981	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	340787922	42,50		42,50
475	1810280	21/08/1982	DANILO ALVES DA SILVA	542963735	42,50		42,50
476	1798508	13/11/1982	JAQUELINE OLIVEIRA BATISTA BELMIRO FERREIRA	430154185	42,50		42,50
477	1811217	18/10/1983	ROSINEA DOS SANTOS CRUZ	468024177	42,50		42,50
478	1766644	21/10/1983	MILENA CASTRO SOARES MUSSATO	26.469.718-2	42,50		42,50
479	1809878	11/01/1984	ROSANGELA CARVALHO DA SILVA	428036727	42,50		42,50
480	1799533	11/02/1985	ROSIMEIRE SANCHES PEREIRA PAGAMICE	426634287	42,50		42,50
481	1800316	28/04/1985	JOSIANE CRISTINA CARDOSO	426345642	42,50		42,50
482	1816892	30/06/1985	NOEMI DA SILVA GUEDES LEAL	427993805	42,50		42,50
483	1812576	05/10/1986	LARISSA CARMEL DE CARVALHO CAMASSUTTI	40046147	42,50		42,50
484	1809817	03/05/1988	PAULA LUCIA ZUANON	41.798.668-3	42,50		42,50
485	1799875	08/11/1988	FERNANDA APARECIDA PONTES PERIN DA SILVA	326893842	42,50		42,50
486	1800053	04/04/1990	JESSICA TAIANI DO AMARAL PERON	461480311	42,50		42,50
487	1764958	30/04/1991	MICHELE APARECIDACOSTA DE OLIVEIRA	478169139	42,50		42,50
488	1799179	02/02/1992	SABRINA ALVES FERREIRA	479552435	42,50		42,50
489	1798970	23/03/1992	LUANA APARECIDA MONTEIRO CAMILLO DE GOUVEIA	479571107	42,50		42,50
490	1796936	03/12/1993	ANA PAULA FARIA SOUZA	492771133	42,50		42,50
491	1763811	29/12/1994	THAINA DA ROCHA Vanci	402613259	42,50		42,50
492	1809954	26/02/1996	MARIANA CYRILLI BATISTA ALMEIDA	468248407	42,50		42,50
493	1795820	17/04/1996	VANESSA SANTOS SCARPETA	403057310	42,50		42,50
494	1822113	03/08/1996	SARAH CRISTINA CRUZ DA SILVA	496043353	42,50		42,50
495	1764424	13/01/1997	NATALIA GOMES ALVES	498068560	42,50		42,50
496	1768326	26/03/1997	NAYARA KATAOKA DE LIMA ALVES	497823196	42,50		42,50
497	1809713	25/05/1998	JULIANA DA SILVA BUENO	49810572-6	42,50		42,50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 65 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SO PAULO



498	1797544	31/12/1968	SILVIA DE SOUZA RIBEIRO	218900077	40,00	1,52	41,52
499	1817270	23/10/1952	LEONICE ABRAHAO	72100102	40,00		40,00
500	1798107	05/05/1968	ANA PAULA TONZA	188172543	40,00		40,00
501	1768277	10/11/1969	IVONETE RODRIGUES PILLA	21890083	40,00		40,00
502	1770301	14/02/1971	MARCIA CRISTINA MARTINS MARCOS	256971614	40,00		40,00
503	1809463	11/03/1973	GILMARA SILVA ALMEIDA	233098872	40,00		40,00
504	1817266	17/10/1975	ERICA SILVANA MENDES CALADO	28285025	40,00		40,00
505	1818052	23/11/1978	MARCIA AUGUSTA BARBOSA DO NASCIMENTO	11230372	40,00		40,00
506	1766668	03/07/1981	FABIANA OSMUNDO ROSA	430564132	40,00		40,00
507	1771607	27/08/1981	VALDICE MARIA DA SILVA GOMES	400915509	40,00		40,00
508	1764327	12/12/1981	RENATA CRISTINA DA COSTA OLIVEIRA	455644457	40,00		40,00
509	1767840	05/02/1982	FLAVIA ALESSANDRA AUGUSTO	401984412	40,00		40,00
510	1799812	13/07/1984	FABIANA ULIAN CAMILLO	348546373	40,00		40,00
511	1799753	27/12/1985	DANUSA FERNANDA DA SILVA CORREA	400461080	40,00		40,00
512	1794825	28/05/1988	DAYSE RAYANE COELHO DE ALMEIDA	544833405	40,00		40,00
513	1799803	17/02/1989	TAIS HELENA DOS SANTOS	445869264	40,00		40,00
514	1769733	16/12/1990	JESSICA MATIAS MORATO	257300558	40,00		40,00
515	1766010	24/03/1992	JULIANA CAROLINE MARTINS	479121394	40,00		40,00
516	1765387	27/02/1993	JESSICA MERIELEN PEREIRA DA SILVA	487668479	40,00		40,00
517	1798064	08/04/1995	TAISLAINE CRISTINA CARVALHO DA SILVA	408068474	40,00		40,00
518	1809747	14/09/1995	THAMIRIS CAROLINI DIAS VERLOFFA	456969779	40,00		40,00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II ARTES							
CLASS	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	RG	OBJETIVA	TITULOS	NOTA FINAL
1	1766039	05/01/1975	MAURA HELENA FERREIRA DE CARVALHO	294752900	70,00	3,00	73,00
2	1767070	14/04/1985	SUELEN TATIANE YAMANE SILVA	349750105	57,50	3,00	60,50
3	1763583	07/08/1975	ADRIANA SANCHES MARCHI	267684988	60,00		60,00
4	1799149	19/07/1988	REGINA GARCIA NORTE	440513388	60,00		60,00
5	1763706	30/10/1982	ANDERSON HERALD TEIXEIRA	34.854.629-4	50,00	3,00	53,00
6	1821976	12/11/1960	GLAUCIA ROSANA FRIGATTO BOZZO	119715533	47,50	3,00	50,50
7	1818732	27/08/1967	ROSELI DE OLIVEIRA SOUZA ALMEIDA	21685101	50,00		50,00
8	1799298	29/06/1959	MARTA BATISTA HENCK DA SILVA	121188905	47,50	1,78	49,28
9	1799103	18/03/1969	LUCY KEIKO TANISHIGUE	198088929	47,50		47,50
10	1767988	31/10/1967	ROSILENA DA ROCHA	194228691	42,50	4,00	46,50
11	1799609	22/01/1979	ANDREZA CRISTINA MENDONCA DE ANDRADE	340753167	45,00	1,44	46,44
12	1818696	05/04/1973	ADRIANA PEREIRA FIAIS BICUDO	255606837	45,00		45,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 66 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO



13	1795272	23/11/1973	SOLANGE GASQUES ALMEIDA	245190557	42,50		42,50
14	1770564	07/06/1978	SUELI CAMPOS	301660591	42,50		42,50
15	1810012	28/01/1993	THAIS NAIARA NATAL	48863071	42,50		42,50
16	1766058	17/06/1970	CLARICE DE SOUZA	245678864	40,00	0,18	40,18
17	1799195	11/03/1952	ALINE FERREIRA HAMAM DE NORONHA	5819205	40,00		40,00
18	1769986	02/01/1966	SUSELI DANULUSSI ALVES COSTA	164254298	40,00		40,00
19	1767632	18/09/1970	MARIA DO CARMO RIBEIRO DOS SANTOS ATANA	255744394	40,00		40,00
20	1796429	11/06/1986	GABRIELA DE SOUZA SILVA	431216484	40,00		40,00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA							
CLASS	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	RG	OBJETIVA	TITULOS	NOTA FINAL
1	1815045	11/08/1988	FLAVIO AUGUSTO DE SOUSA BONDEZAN	426342525	80,00	1,13	81,13
2	1810830	02/03/1991	ORIEL DE OLIVEIRA E SILVA	473374237	77,50		77,50
3	1814924	26/09/1991	LEANDRO FERNANDES DE OLIVEIRA	479567372	77,50		77,50
4	1765036	13/06/1989	KARINA CRISTINA MARTINS CASTRO	44751703	70,00	2,51	72,51
5	1766154	26/09/1992	RAFAEL GALLINARI TOLENTINO	407055836	72,50		72,50
6	1809736	29/11/1978	ELSO AMANCIO	27492139	70,00		70,00
7	1798408	28/08/1991	CARLOS HENRIQUE DUPAS LOTTI	359928900	70,00		70,00
8	1765208	28/02/1992	FRANCISCA DAS CHAGAS COSTA DA SILVA MONTEIRO	2901187	67,50	1,00	68,50
9	1817058	15/03/1985	ADELCO JOSE DE MACEDO LOPES	334765444	67,50		67,50
10	1804666	20/02/1989	THIAGO SOARES CARMONA	444733577	67,50		67,50
11	1768117	16/06/1976	MARCELO FERRARI FERREIRA DOS SANTOS	263803405	65,00		65,00
12	1814379	05/01/1964	DOMINGOS DE ALMEIDA	19197364	62,50		62,50
13	1814489	07/12/1964	NILZA MORALES PREVIATO	125664941	62,50		62,50
14	1800232	13/02/1990	FERNANDO HENRIQUE ZANCHIETTA	462450375	62,50		62,50
15	1799198	04/09/1991	EVANDER JUNIO DA SILVA	486530577	62,50		62,50
16	1810067	26/02/1975	DAVID RIBEIRO	247588726	60,00	0,79	60,79
17	1818510	05/10/1976	MARCELO RAIMUNDO	292847087	57,50	3,00	60,50
18	1765797	22/05/1978	ANA PAULA PEREIRA	292848225	57,50	3,00	60,50
19	1765901	18/11/1987	LILIAN DOS SANTOS	456436819	57,50		57,50
20	1821124	11/12/1987	OSEIAS DIAS BRITO ODILON	402950392	57,50		57,50
21	1769887	17/03/1984	CAMILA MARTINS GONCALVES MATTOS	309332382	55,00		55,00
22	1763639	22/01/1997	MARIANA NAVARRO DE OLIVEIRA	468584560	55,00		55,00
23	1795811	12/06/1987	SIMONI APARECIDA DOS SANTOS	407859287	52,50	1,17	53,67
24	1820837	15/08/1981	RENATA SANTOS TRIPOLI	331943888	52,50		52,50
25	1794681	15/01/1984	MARCOS APARECIDO DE OLIVEIRA	456260249	52,50		52,50
26	1797584	18/12/1992	GABRIEL ALONSO CAPUTO	402849139	52,50		52,50
27	1816121	28/10/1970	ELAINE CLAUDIA GENOVEZ SAONCELLA	218899233	47,50	3,00	50,50
28	1764025	09/12/1991	INGRA DIAS MARIOTIN	481157402	50,00	0,46	50,46



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 67 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SO PAULO



29	1768646	03/12/1991	PEDRINA PEREIRA ROSA MEIRELES	484848100	50,00	0,04	50,04
30	1814385	27/09/1973	SONIA REGINA COSTA DAS NEVES ROMANO	247581501	50,00		50,00
31	1795703	22/11/1980	MIRIAM APARECIDA NOGUEIRA PAULINO	434206726	50,00		50,00
32	1768664	28/06/1989	RENATA DO NASCIMENTO	44679045	47,50		47,50
33	1800900	09/03/1995	LARISSA SIQUEIRA SANCHES	41847994	47,50		47,50
34	1796729	09/08/1963	MARCIO ROSSI	136163828	45,00	2,16	47,16
35	1800865	15/03/1986	GUSTAVO HENRIQUE SANTANA SOZA	4705585433	45,00	1,45	46,45
36	1771466	07/08/1990	CARLOS RODRIGUES JUNIOR	462079247	45,00	1,00	46,00
37	1767101	26/07/1981	MONIQUE BARROS DESANTI	557015169	45,00		45,00
38	1766155	19/05/1986	CARLOS ALBERTO GOMES JUNIOR	409928616	42,50		42,50
39	1765179	03/12/1996	KAINAN MARTINES FERREIRA VIUDES	526877686	42,50		42,50

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II INFORMÁTICA							
CLASS	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	RG	OBJETIVA	TITULOS	NOTA FINAL
1	1800142	08/02/1988	ALESSANDRO SILVA RODRIGUES	426343475	80,00		80,00
2	1771806	06/03/1983	LUIZ FERNANDES DA SILVA SALES	338093734	75,00	1,13	76,13
3	1799119	07/06/1994	VINICIUS CLEYTON BICHOFTE SOARES	495742430	75,00		75,00
4	1795876	17/02/1975	FABIANO TRICARICO MAIETTO	255232354	72,50		72,50
5	1769484	14/08/1979	ROSANE DE FATIMA APARECIDA DA SILVA MIGUEL	262428878	70,00		70,00
6	1813108	06/02/1981	DANIELLI BERTOCCO MARAZZI DINIZ	336034593	70,00		70,00
7	1766199	10/04/1990	MAILSON BRUNO DE CASTRO PEREIRA	461414387	65,00		65,00
8	1817642	25/05/1986	ANDERSON PEREIRA GUEDES	42799250	62,50		62,50
9	1767517	11/01/1996	VINICIUS HENRIQUE GOULART CABRAL	451635449	60,00		60,00
10	1763972	02/08/1989	GLAUCIA APARECIDA BATISTA	446218984	57,50		57,50
11	1770409	24/03/1986	CRISTIANE APARECIDA DINIZ	400914165	55,00	1,64	56,64

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II INGLÊS							
CLASS	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	RG	OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	1821438	12/04/1984	ANA CAROLINA BOLOGNESI PENA	432201671	77,50	0,61	78,11
2	1767856	08/10/1976	SILVANA MARISOL BERNAL PEZOA	522079283	77,50		77,50
3	1796383	09/12/1988	WELZERMANN ALEIXO RODRIGUES	496243937	77,50		77,50
4	1819485	15/07/1974	ADRIANA YOSHIKO SHIYA	276129325	75,00		75,00
5	1798778	13/12/1991	CELSIANE GUEDES DIOGO LOPES	7341872	75,00		75,00
6	1766850	28/10/1993	JULIA GRAMINHA BORDIM	488539821	70,00		70,00
7	1798120	17/03/1967	SILVIA ANDREA SCHUINDT ZACHI SATO	188172762	62,50	2,95	65,45
8	1771953	10/11/1978	CRISTIANO DA SILVA SANTOS	29493196x	65,00		65,00
9	1765458	28/02/1981	CESAR ALEXANDRE BUSTOS	33702439	65,00		65,00
10	1822450	16/02/1992	AMANDA CAROLINA GONCALVES OLIVEIRA	481355649	65,00		65,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 68 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO



11	1821588	06/02/1965	CLEUNICE MARIA PALHARI DE TOLEDO	156113582-2	62,50		62,50
12	1821817	22/12/1985	VANESSA APARECIDA MIGUEL	400779559	62,50		62,50
13	1797105	19/02/1979	ANA ELISE DA ROCHA TEIXEIRA	337204937	60,00		60,00
14	1812821	29/11/1987	ANA ANGELICA DE BRITO LOPES	42408577	60,00		60,00
15	1818812	19/05/1989	ANA RAQUEL DOS SANTOS	450372212	60,00		60,00
16	1810913	31/07/1977	LUIS GUSTAVO BUENO	294755627	55,00	3,00	58,00
17	1815991	13/05/1967	MARIA IZILDA RITA MILANI	18817180-0	57,50		57,50
18	1764525	05/07/1978	CLAUDIA APARECIDA ANDRADE MONGE DURAN	33326342	57,50		57,50
19	1769461	14/06/1981	GRAZIELA SAMPAIO VIEIRA PENNA	351792107	55,00		55,00
20	1764502	13/06/1994	MILENA DE BARROS CLAUDINO	400443727	55,00		55,00
21	1770035	08/05/1972	ADRIANO MAITAN	244873732	50,00		50,00
22	1809643	09/05/1990	LAURA LIMA BERNARDINELLI	461728163	50,00		50,00
23	1768273	04/07/1983	ALINE PAULA SACCHI SEIQUE	329194604	47,50		47,50
24	1811333	01/01/1992	JOSE FRANCISCO MORAIS	19127	45,00		45,00
25	1770741	12/11/1958	LUCI PEREIRA DE BARROS SOARES	110964019	42,50		42,50

RESULTADO FINAL PÓS RECURSOS PNE

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I							
CLASS	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	RG	OBJETIVA	TITULOS	NOTA FINAL
1	1818427	30/04/1983	DEBORA BORGES SORROCHE	404677411	60,00		60,00
2	1799297	29/06/1959	MARTA BATISTA HENCK DA SILVA	121188905	50,00	2,08	52,08

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II ARTES							
CLASS	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	RG	OBJETIVA	TITULOS	NOTA FINAL
1	1799298	29/06/1959	MARTA BATISTA HENCK DA SILVA	121188905	47,50	1,78	49,28

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II INGLÊS							
CLASS	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	RG	OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	1818812	19/05/1989	ANA RAQUEL DOS SANTOS	450372212	60,00		60,00

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Lins/SP, 20 de dezembro de 2019.

Edgar de Souza
Prefeito de Lins/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 69 de 71

Editais

Edital de Chamamento

EDITAL DE CHAMAMENTO

A Prefeitura Municipal de Lins, através da Diretoria de Fiscalização de Posturas, CONVOCA E CITA, os (as) Senhores (as):

- IVONE COLOMBO, proprietário(a) do imóvel de código: 04-524-013, na cidade de Lins.
- IVONETE DE CÁSSIA LIMA, proprietário(a) do imóvel de código: 03-148-012, na cidade de Lins.
- MILTON RODRIGUES, proprietário(a) do imóvel de código: 03-074-005, na cidade de Lins.
- ROSANGELA APARECIDA SANCHES, proprietário(a) do imóvel de código: 02-323-023, na cidade de Lins.
- ANTONIO APARECIDO PEÇANHA, proprietário(a) do imóvel de código: 02-050-001, na cidade de Lins.
- JOAO RODRIGUES NOGUEIRA PRIMO, proprietário(a) do imóvel de código: 02-126-009, na cidade de Lins.
- MARIA JULIA MACHADO TANNO, proprietário(a) do imóvel de código: 02-094-005, na cidade de Lins.
- THAIS SHIZUE YAMAUCHI, proprietário(a) do imóvel de código: 02-053-021, na cidade de Lins.
- MARIAINEZ MARTINS DE SOUZA, proprietário(a) do imóvel de código: 02-331-012, na cidade de Lins.
- NÃO TAYRA, proprietário(a) do imóvel de código: 02-051-009, na cidade de Lins.

Para comparecer ao Setor de Fiscalização de Posturas sito a Av. Nicolau Zarvos nº 754, Lins/SP, nos horários das 12:00 às 18:00 horas, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da 3ª e última publicação deste edital no Diário do Município, a fim de tratarem de assuntos de seus interesses.

Lins/SP, 20 de dezembro de 2019.

Valentina Maria Prado de Lorenzo

Secretária Municipal de Urbanismo, Serviços e Obras Públicas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 70 de 71

PODER LEGISLATIVO DE LINS

Atos Legislativos

Atos



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



ATO nº 3.777

CONSIDERANDO que os bens abaixo discriminados não se encontram mais em uso por este Poder Legislativo;

A MESA da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO:

Art. 1º - Fica autorizada a transferência à Prefeitura Municipal de Lins, dos seguintes bens patrimoniais desta Câmara:

NÚMERO DO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR PATRIMONIAL
2138	ESTABILIZADOR SMS 1000KVA BIVOLT GRAFITE	QUEBRADO	R\$212,29
2244	MESA EM "L" L1400 X L1600 SEM GAVETAS	QUEBRADO	R\$221,26
658	CADEIRA GIRATÓRIA MARCA J. MIKAWA MODELO 659 DIRETOR ESTOFADO PRETO COM 8 BOTÕES COM BRAÇOS	QUEBRADO	R\$117,79
2072	COMPUTADOR INTEL E8400, 1GB RAM, HD PCI-EX 256, DVD-RW SAMSUNG, MOUSE, GABINETE, PLACA DE REDE 10/10/1000, PADMOUSE	QUEBRADO	R\$683,62
1965	IMPRESSORA LASER HP 1320N	QUEBRADO	R\$241,18
2141	IMPRESSORA HP DESKJET 6940	QUEBRADO	R\$177,43
1966	IMPRESSORA JATO DE TINTA HP DESKJET 6940	QUEBRADO	R\$154,94



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 71 de 71



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



2312	RELÓGIO DE REGISTRO DE PONTO MARCA HENRY CARD BIOMÉTRICO	QUEBRADO	R\$2.156,00
1961	CPU COM PROCESSADOR INTEL CELERON 256KB 2,53GHZ; PLACA MÃE ASUS P4V8X-MX; MEMÓRIA KINGSTON DE 256MB DDR333; HD MAXTOR DE 80 GB 6Y080LO, 7200 RPM ULTRA ATA 133, DRIVE 1,44 MB MITSUMI, D359M3D; UNIDADE DE CD-ROM 52X LG CGR-8525B	QUEBRADO	R\$575,68
1076	CADEIRA GIRATÓRIA MARCA GIROFLEX VINIL	QUEBRADA	R\$98,58
2330	Nobreak SMS NET4+1400VA bivolt expert	QUEBRADO	R\$585,76
1092	PRATELEIRA EM PINHO 1,65 X 1,35 X 0,30 COM 05 DIVISÕES	QUEBRADO	R\$363,26
VALOR TOTAL			R\$5.587,79

Art. 2º - Fica desincorporado do patrimônio desta Câmara Municipal de Lins, o valor de R\$5.587,79 (cinco mil quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos), correspondente aos bens especificados no artigo anterior.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

C.M. de Lins, 18 de dezembro de 2019

Neto Danzi
Presidente

Gustavo Jordani
1º Secretário

Subtenente Eloi
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, 18 de dezembro de 2019.

Telma Mello Valin
Assessora Administrativa

RPO

Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22 - CEP: 16.400-155 - Fones: (14) 3533-2626 - Fax: 3523-1131
Site: www.camaralins.sp.gov.br - E-mail: presidencia@camaralins.sp.gov.br